

**AS PRÁTICAS EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NOS CASOS  
DE DISPUTA DE GUARDA DE FILHOS NO BRASIL**

**Vivian de Medeiros Lago**

Dissertação apresentada como requisito parcial  
para obtenção do Grau de Mestre em Psicologia  
sob orientação da  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Denise Ruschel Bandeira

**Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Instituto de Psicologia  
Programa de Pós-Graduação em Psicologia  
Janeiro, 2008**

## AGRADECIMENTOS

O sonho de realizar o Mestrado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul e a concretização deste estudo tornaram-se possíveis graças à colaboração e apoio de várias pessoas. Além da família e amigos, ao longo desses dois anos construí novas amizades e conheci pessoas importantes que passaram a fazer parte constante de minha vida.

À minha mãe, Silvia, por todo o incentivo e investimento recebido desde a infância. O modelo de mulher guerreira e batalhadora que és me inspira a vencer os obstáculos da vida. Teu apoio emocional e financeiro tornaram possíveis a vinda para Porto Alegre e a realização do mestrado. Sem palavras para agradecer por tudo que fizeste e fazes por mim!

Ao meu esposo, Junior, pelo amor incondicional, pela admiração, confiança, paciência e constante incentivo. Sei que aprendeste muito de Psicologia Jurídica ao longo desses anos, participando ativamente das minhas atividades do mestrado. Teu zelo e carinho presentes diariamente na minha vida me fazem muito feliz!

Às minhas irmãs Simone e Anelise pelo apoio, pelas conversas no *messenger*, pelo carinho e cumplicidade e por tantos “galhos quebrados”. Amo muito vocês!

Ao meu pai Victor Hugo, Eliane, Lara, Victor Huguinho, Lívia e Guilherme, pela torcida constante e por todo carinho recebido.

Ao André, pelo carinho e pela admiração.

Ao Seu Valdir, pela admiração, preocupação e por ter acompanhado como um grande fã toda essa trajetória.

Aos familiares de meu esposo, agradeço o incentivo e carinho.

À minha orientadora, Dra. Denise Ruschel Bandeira, pela confiança em mim creditada e por todo o apoio nas diferentes atividades da área de Jurídica que me aventurei a “desbravar”! Admiro a profissional competente e a mãe zelosa que és, e te agradeço por todas as supervisões, orientações mas, principalmente, por me permitir trilhar um caminho que até então não te era tão familiar.

Às alunas de graduação que se tornaram também amigas, Paloma e Patrícia, pela ajuda nas transcrições, e artigos. Agradeço também pelas “injeções de ânimo” e por tantas conversas divertidas que tornavam o ambiente de trabalho agradável e produtivo.

À Sonia Rovinski, por todos os ensinamentos, os empréstimos de materiais, o incansável auxílio na busca de participantes e, principalmente, a disponibilidade para trocar idéias. És um grande exemplo de professora e psicóloga a quem admiro muito!

À Clarissa Trentini, pelas correções do projeto e dissertação, pelas possibilidades de exercitar a prática de docência e por todo o carinho.

À Vera Ramires pelo acolhimento e pelas contribuições na defesa do projeto.

A todos os alunos da disciplina de Psicologia Jurídica que contribuíram para o meu aprendizado e acompanharam todo o desenvolvimento da pesquisa. Um agradecimento especial à Karol, minha querida monitora, eterna apaixonada pela Psicologia Jurídica.

Às colegas de mestrado, em especial à Denise, Cátula e Paulinha, pelo apoio, pelas conversas, os auxílios, desabafos, por compartilhar tantas angústias que fazem parte da vida de uma mestranda. Valeu por tudo gurias!!

Aos colegas de grupo de pesquisa: Adriane Arteche, Adriana Serafini, Ana Celina, Fernanda e Rafael, pelas trocas durante as reuniões e por todo o apoio recebido. Um agradecimento especial à Josi, pelos ensinamentos e por tantos momentos divertidos que vivemos juntas!

Às corretoras dos relatórios de seminário, especialmente à Ana Carolina, pelos ensinamentos transmitidos e por todo incentivo recebido.

Ao Marcelo Spalding, por tornar possível que o instrumento da pesquisa estivesse disponível *online*. Agradeço a agilidade e eficiência do teu trabalho!

Aos amigos distantes que mantiveram contato e acompanharam constantemente o desenvolvimento e progressos do mestrado. Um agradecimento especial a Mateus Cardoso, Jaqueline Gruppelli, Lenise Nascimento, Rafael e Claudia Leitzke, Algaídes Rodrigues, Lucia Grigoletti.

Aos amigos que reencontrei em Porto Alegre e voltaram a fazer parte constante de minha vida: Maiana, Fernanda, Dudu, Maristela, Dani.

Aos meus alunos de inglês, muitos que acompanharam desde a seleção para o mestrado e todo o processo de “luto” de deixar para trás meu grande sonho da escola de inglês. Um agradecimento especial à minha sócia, amiga e companheira Rachel, pelo incentivo e pela amizade de tantos anos.

A todos os participantes do estudo, com muitos dos quais foi possível uma grande troca de conhecimentos. Agradeço pelo incentivo recebido e, principalmente, pelo auxílio na composição da amostra.

À Universidade Federal do Rio Grande do Sul e aos professores do PPG em Psicologia, por todos os ensinamentos transmitidos e pelo orgulho de pertencer a um PPG que é nota máxima da CAPES.

A todos aqueles que, direta ou indiretamente, através da presença física ou da força do pensamento, mantiveram-me motivada a seguir adiante e concluir mais essa etapa da minha vida. Um enorme muito obrigada a todos vocês!

“Todas as graças da mente e do coração se escapam quando o propósito não é firme.”

*William Shakespeare*

## SUMÁRIO

Lista de Tabelas .....	07
Resumo .....	08
Abstract .....	09
Apresentação .....	10
Capítulo I	
Introdução: Avaliação Psicológica no Contexto do Direito de Família .....	12
1.1 Aspectos históricos da avaliação psicológica .....	12
1.2 Características da avaliação psicológica forense .....	15
1.3 Avaliação Psicológica em situações de disputa de guarda .....	18
Capítulo II	
Estudo I. As Práticas em avaliação psicológica envolvendo disputa de guarda no Brasil ..	22
Resumo .....	23
Abstract .....	24
Introdução .....	25
Objetivos de uma avaliação psicológica envolvendo disputa de guarda .....	25
Procedimentos utilizados em situações de disputa de guarda .....	27
Dados empíricos sobre avaliação psicológica e disputa de guarda .....	28
Método .....	29
2.1 Participantes .....	29
2.2 Instrumento .....	31
2.3 Procedimentos .....	32
2.4 Análise dos dados .....	32
Resultados .....	33
Discussão .....	41
Considerações Finais.....	44
Capítulo III	
Estudo II. A Psicologia e as demandas atuais do direito de família .....	46
Resumo .....	47
Abstract .....	48

Introdução .....	49
Guarda Compartilhada.....	49
Síndrome de Alienação Parental.....	52
Falsas acusações de abuso sexual.....	54
Método .....	57
3.1 Participantes .....	57
3.2 Instrumento .....	59
3.3 Procedimentos .....	59
3.4 Análise dos dados .....	60
Resultados.....	60
Discussão.....	65
Considerações Finais .....	66
Capítulo IV	
Considerações Finais .....	68
Referências .....	71
Anexos .....	79
Anexo A. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido das entrevistas .....	79
Anexo B. E-mail de apresentação do projeto de Mestrado .....	80
Anexo C. Questionário da pesquisa .....	81
Anexo D. Carta de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da UFRGS .....	97

## LISTA DE TABELAS

### Estudo I

Tabela 1. Participantes por Regiões Brasileiras .....	30
Tabela 2. Principais Procedimentos e Técnicas Utilizados .....	35
Tabela 3. Fatores Relevantes para Recomendação da Guarda .....	37
Tabela 4. Diferenças entre as Regiões em relação à Importância dos Testes .....	38
Tabela 5. Testes Psicológicos Utilizados com os Pais .....	38
Tabela 6. Testes Utilizados com Crianças e Adolescentes .....	39
Tabela 7. Diferenças acerca da Opinião sobre a Construção de uma Escala para Avaliar Vínculos entre Pais e Filhos .....	40
Tabela 8. Possíveis Itens da Escala para Avaliar Vínculos entre Pais e Filhos.....	41

### Estudo II

Tabela 1. Características dos Participantes .....	58
Tabela 2. Áreas de Formação Extracurricular.....	61
Tabela 3. Áreas Apontadas como Demandas de Atualização Profissional.....	62
Tabela 4. Fatores Importantes para Recomendar a Guarda Compartilhada .....	64
Tabela 5. Falsas Acusações de Abuso Sexual conforme Região Brasileira .....	64

## RESUMO

Os conflitos que acompanham a ruptura da configuração familiar têm exigido o envolvimento crescente de psicólogos e outros profissionais da saúde mental na avaliação de famílias em situação de disputa de guarda. As avaliações psicológicas devem fornecer informações objetivas e imparciais, uma vez que exercerão importante papel em relação às crianças e ao Judiciário. O objetivo deste estudo foi investigar as práticas que estão sendo utilizadas pelos psicólogos para realizar avaliações envolvendo disputa de guarda. Além de procedimentos e técnicas empregados, honorários e participação em audiências, os profissionais foram questionados sobre assuntos como guarda compartilhada, Síndrome de Alienação Parental e falsas acusações de abuso sexual. Participaram do estudo 51 psicólogos de diferentes regiões brasileiras, com idades entre 23 e 62 anos, com experiência em avaliação envolvendo disputa de guarda. Os profissionais responderam a um questionário disponível *online*, composto por questões objetivas referentes a dados pessoais e profissionais, avaliação psicológica, uso de testes e demandas atuais do Direito de Família. Foram realizadas análises descritivas das características sócio-demográficas e de formação dos participantes, bem como das demais questões contempladas no instrumento. Também foram realizadas comparações dos resultados entre as regiões do Brasil, através do teste do Qui-Quadrado. Os achados revelaram que os principais procedimentos utilizados nesse tipo de avaliação são as entrevistas com pais e com filhos. Entrevistas com terceiros e visitas à escola e residências dos pais também foram apontadas como frequentes, da mesma forma que o uso de testes projetivos. Os testes referidos como mais utilizados foram HTP, Rorschach e Desenho da Figura Humana. Foi possível observar uma preferência e predomínio do uso de instrumentos psicológicos entre os participantes da região Sul. Em relação às demandas atuais do Direito de Família, a maioria dos respondentes mostrou-se conhecedora dos assuntos e relatou ter experiência profissional em relação aos mesmos. Contudo, a discussão apontou a necessidade de abordar esses e outros temas durante a formação dos psicólogos, a fim de que os profissionais possam manter-se atualizados diante das demandas que surgem no Direito de Família. Os principais resultados obtidos a partir deste estudo servirão como parâmetro para os psicólogos que exercem avaliações nessa área, ampliando seus conhecimentos sobre avaliação psicológica e determinação de guarda. Vale destacar a importância dessas avaliações, que servem de subsídio para a tomada de decisões judiciais que acarretarão sérias consequências para a vida de crianças e adolescentes filhos de pais separados.

Palavras-Chave: Psicologia Jurídica, Avaliação Psicológica Forense, Disputa de Guarda

## ABSTRACT

The conflicts that follow the breakup of a family have increasingly involved psychologists and other mental health professionals in child custody evaluations. The psychological assessments should provide objective and impartial information, once they play an important role for the court and for the children's lives. The aim of this study was to investigate the practices that have been used by psychologists in child custody evaluations. Professionals were asked about procedures, techniques, fees and participation in court trials. Questions about joint custody, Parental Alienation Syndrome and false allegations of sexual abuse were also considered. Fifty one child custody experienced psychologists from different regions of Brazil took part in the study, aged between 23 and 62. The professionals answered an online questionnaire, consisting of objective questions related to personal and professional data, child custody evaluation, use of tests and current demands in Family Law. Descriptive analysis of the sociodemographic and educational characteristics of the participants, and of the questions of the instrument as well as comparisons among the results of the Brazilian regions were carried out. The findings indicate that the main procedures in this type of evaluation are the interviews with parents and with the children. Collateral interviews and home and school visits are highlighted as a common procedure, as well as the use of projective techniques. HTP, Rorschach and the Human Figure Drawing are the most employed tests. It was possible to observe a preference and predominant use of psychological instruments among the participants of the south region. The respondents have showed to know about the Family Law topics and reported to have professional experience in this area. These data indicate that the psychologists who work in that field look for information concerning the demands which arise in Family Law. Even though, the discussion pointed out the need of studying these and other topics related to Forensic Psychology during psychologists' education. It is expected that the main results of this study offer important guidelines for the psychologists in child custody evaluations, beyond broadening their knowledge about the issue. It is also underscored the importance of these evaluations on the judge decision, once they bring serious consequences for the lives of the children of divorced parents.

Keywords: Forensic Psychology, Forensic Psychology Assessment, Child Custody Disputes

## APRESENTAÇÃO

Um ramo da Psicologia que tem crescido nos últimos tempos é a Psicologia Jurídica. A análise histórica revela que o interesse inicial dos Operadores do Direito dirigia-se mais a aspectos relacionados ao crime e comportamentos delitivos. Porém, esse interesse ampliou-se à área do Direito Cível e Direito do Trabalho. Dentro do ramo do Direito Cível, tem merecido destaque a participação dos psicólogos em processos junto às Varas de Família. Essa demanda aumentou especialmente após a promulgação do Novo Código Civil, em janeiro de 2002. A nova legislação prevê que deterá a guarda dos filhos aquele que tiver melhores condições de fazê-lo, o que acarreta dificuldades para o magistrado, que se vê diante de uma questão de difícil julgamento. Assim, frente a situações de disputa de guarda, é freqüente que juízes solicitem avaliações psicológicas, a fim de que as mesmas os auxiliem na tomada da decisão.

Diante dessas solicitações, os psicólogos têm buscado diferentes formas de proceder à avaliação dessas famílias. Apesar de no Brasil essa demanda ser relativamente recente, em países da Europa e nos Estados Unidos essa solicitação já existe há mais tempo. Esse fato acarreta uma reduzida literatura nacional sobre o assunto, ao passo que se encontram trabalhos internacionais desde a década de 70. Contudo, as diferenças entre os sistemas legislativos nos países exigem que estudos nacionais sejam realizados, a fim de oferecer um panorama acerca de como esses procedimentos vêm sendo realizados no Brasil. É preciso ressaltar ainda que devido à diversidade cultural existente em nosso país, é importante que tais procedimentos sejam investigados em diferentes regiões, a fim de que o panorama oferecido seja o mais fiel possível às diversidades regionais.

Com base nos aspectos acima citados, a presente pesquisa investigou a forma como estão sendo realizadas as avaliações psicológicas que envolvem disputa de guarda. Foi feita uma pesquisa de levantamento com psicólogos de diferentes regiões do Brasil, buscando identificar os principais procedimentos utilizados e os aspectos considerados mais relevantes para a recomendação de guarda. Os resultados apresentados objetivam subsidiar profissionais que já atuam ou que desejam atuar nesse campo da Psicologia Jurídica que se apresenta em constante ascensão.

A dissertação está composta por um capítulo introdutório e dois estudos empíricos, os quais foram escritos no formato de artigos. A introdução objetiva contextualizar a avaliação psicológica no Direito de Família, destacando as características do contexto forense e alguns aspectos da avaliação em situações de disputa de guarda. O primeiro

estudo discute os resultados da pesquisa referentes às práticas em avaliação psicológica e ao uso de testes. São apresentados dados sobre a formação dos participantes, cálculo e forma de pagamento dos honorários, procedimentos e técnicas utilizados, devolução dos dados, participação em audiências e uso de instrumentos psicológicos. O segundo estudo apresenta uma revisão de literatura sobre guarda compartilhada, Síndrome de Alienação Parental e falsas acusações de abuso sexual, além de discutir os dados referentes ao conhecimento e opinião dos participantes sobre esses assuntos. As referências utilizadas nos artigos estão indicadas em uma sessão específica, logo após o capítulo das considerações finais. Por fim, são feitas observações acerca da relevância do estudo realizado e pesquisas futuras são sugeridas.

# CAPÍTULO I

## INTRODUÇÃO

### **Avaliação Psicológica no Contexto do Direito de Família**

#### **1.1 Aspectos históricos da avaliação psicológica**

O histórico da Psicologia Jurídica revela uma freqüente demanda de avaliações psicológicas por parte dos Operadores do Direito, inicialmente na área criminal e estendendo-se, posteriormente, à área cível e trabalhista. Para compreender melhor esse interesse em avaliar os atributos humanos, é preciso contextualizar a avaliação dentro da própria história da Psicologia no Brasil. Conforme Hutz e Bandeira (2003), a avaliação psicológica pode ser situada de forma sistematizada a partir do século XIX, quando os testes psicológicos produziram uma grande quantidade de trabalhos de pesquisa, adaptações e traduções, buscando aplicar os conhecimentos desenvolvidos na Europa e nos Estados Unidos para realizar diagnósticos.

Os primeiros psicólogos experimentais do século XIX preocupavam-se com a formulação de descrições generalizadas do comportamento humano, focando sua atenção nas uniformidades e não nas diferenças. O fato de um indivíduo reagir diferentemente de outro quando em condições idênticas era considerado uma forma de erro. Essa atitude frente às diferenças individuais era a que prevalecia em laboratórios como o de Wundt em Leipzig, em 1879 (Anastasi & Urbina, 2000). Já o início do século XX foi marcado por uma posição meramente psicométrica, com um enfoque quantitativista. Foram marcantes os trabalhos de Galton, que introduziu o estudo das diferenças individuais, de Cattell, quem utilizou pela primeira vez o termo “teste mental”, e de Binet, que propôs maneiras de medir a inteligência (Anastasi & Urbina, 2000; Cunha, 2000).

O homem era o único elemento a ser levado em conta no processo avaliativo, e sua compreensão se dava a partir da relação causa e efeito. A partir da década de 20, emergiu a concepção subjetivista, evidenciada pelas influências da fenomenologia e das teorias psicodinâmicas. Sob essa perspectiva, as formas de avaliação eram baseadas em juízos subjetivos, prevalecendo a questão da qualidade em detrimento da quantidade. Isso acarretou um avanço em relação ao enfoque psicometrista, uma vez que se deu mais ênfase ao sujeito e passaram a ser consideradas as influências do meio sobre o mesmo (Catão, Coutinho & Jacquemin, 1997). É possível identificar nesse período que abrangeu o fim do século XIX e o início do século XX uma imagem do psicólogo como um testólogo, ou seja,

um profissional que usa testes. Atualmente, o psicólogo utiliza-se de testagens como um recurso importante do processo, mas não único, usado para encontrar respostas com vistas à solução de problemas (Cunha, 2000).

Após esse período de ascensão da avaliação psicológica, sucedeu-se um período de crise no início da década de 60. O entusiasmo inicial pela importância e poder atribuídos aos testes psicológicos foi seguido por uma postura crítica, o que levou ao completo abandono desses instrumentos até o início dos anos 80. Problemas éticos, questionamentos sistemáticos quanto à fidedignidade e validade dos testes, interpretações mal feitas dos resultados e concepções erradas de sua natureza e de seu objetivo foram aspectos que levaram a reflexões acerca do uso dos instrumentos psicológicos (Catão, Coutinho & Jacquemin, 1997; Pasquali & Alchieri, 2001; Hutz & Bandeira, 2003).

No início dos anos 80 nos Estados Unidos e nos últimos 10 anos no Brasil, é possível notar-se a superação dessa crise. Em nosso país podemos evidenciar um grande número de pesquisadores qualificados na área de avaliação psicológica que têm contribuído para um incremento substancial na quantidade e qualidade das publicações. Porém, há muitas falhas ainda a serem corrigidas, como por exemplo, a própria questão da formação para trabalhar em avaliação psicológica. A falta de professores qualificados e a falta de consenso sobre como deve ser feita a formação do psicólogo nessa área em nível de graduação são problemas que refletem a deficiência da formação (Hutz & Bandeira, 2003).

Alchieri e Bandeira (2002) apontam que o ensino dos testes era caracterizado como uma prática aprendida e reproduzida de forma mecânica nos cursos de Psicologia. Inúmeros testes eram transmitidos pelos professores em sucessivos semestres, enfocando a aplicação e correção dos mesmos. Dessa forma, o uso dos testes ficava condicionado à frequência de utilização pela comunidade docente. Essa caracterização do ensino da avaliação psicológica gerava aversão dos alunos aos testes, suscitando contestação da medida e sua utilização nas diferentes atividades psicológicas. Porém, conforme destacam Pasquali e Alchieri (2001), atualmente algumas universidades reconhecem as dificuldades e os limites de abrangência da Psicometria. Os testes são tratados como instrumentos valiosos e necessários para a prática e investigação, com parâmetros psicométricos e uma visão mais crítica de seu poder de alcance no diagnóstico, na predição e na tomada de decisão sobre seus resultados.

Estamos hoje num patamar histórico em que a área da avaliação psicológica necessita refletir sobre as condições pelas quais ela pode realmente contribuir para o

aperfeiçoamento da ciência psicológica e da profissão de psicólogo. Os problemas que envolvem o uso de instrumentos, a carência permanente de especialistas no ensino, as desatualizações curriculares, as dificuldades de responder efetivamente às necessidades sociais e da própria ciência psicológica são questões difíceis de superar (Cruz, 2002).

Tavares (2003) destaca que a avaliação não é uma tarefa fácil, uma vez que nossas inferências psicológicas sobre cada pessoa devem ser consubstanciadas a cada passo, mediante confirmações independentes. É preciso compreender a complexidade do processo de avaliação, o que exige competência na observação clínica, nos procedimentos de entrevista, no emprego de conhecimentos em psicopatologia, psicodinâmica, teorias do desenvolvimento etc. O objetivo de uma avaliação é descrever, através de técnicas reconhecidas e de uma terminologia específica, a melhor compreensão possível dos aspectos relevantes de uma pessoa. É preciso também reconhecer que a informação que se presta ao processo de avaliação psicológica é obtida no contexto relacional ou social e será sensível a este contexto. Deve-se considerar a idéia de que novas informações podem vir a modificar ou complementar a avaliação, o que salienta a responsabilidade do psicólogo em buscar os melhores meios para levantar informações relevantes.

Hutz e Bandeira (2003) observam ainda que a demanda social por avaliação psicológica freqüentemente envolve grupos especiais, como adolescentes em conflito com a lei, populações em situação de risco social e crianças alvo de disputa de guarda por seus pais. Avaliações desse caráter exigem do psicólogo um conhecimento acerca de instrumentos e técnicas que sejam efetivamente válidas para essas populações. Apenas o instrumental à disposição, de nada adianta sem o devido treinamento dos profissionais para o uso do mesmo, pois poderia incorrer-se em uma avaliação de baixa qualidade. Embora muitas técnicas e instrumentos úteis tenham sido desenvolvidos nos últimos anos, o acesso dos psicólogos a esses recursos ainda é muito precário, em razão da dificuldade de acesso à literatura científica.

Dentre as dificuldades encontradas pelos psicólogos em um processo de avaliação específico de disputa de guarda, alguns aspectos merecem especial atenção. De acordo com Rovinski (2000), o foco dessas avaliações deve estar na competência parental quanto à relação com a criança, e nunca em uma característica pessoal individual. O pai e a mãe serão sempre avaliados em relação a uma determinada criança e em um certo contexto. A avaliação deve ultrapassar a díade e a própria psicologia, atingindo o entorno social, de modo a apreciar os recursos da família extensiva e da própria comunidade. O grau de

incongruência entre as habilidades parentais e as necessidades da criança é que orientará a tomada de posição no que se refere à retirada ou manutenção do poder familiar.

Os procedimentos e testes utilizados para avaliar as habilidades dos genitores e as necessidades de seus filhos são comumente alvo de debates. De acordo com Brodzinsky (1993), quatro principais tipos de instrumentos são tipicamente utilizados para avaliar a competência dos pais: instrumentos de avaliação intelectual, testes de desempenho para crianças, testes de personalidade e instrumentos para medir as atitudes e crenças dos pais. Contudo, a observância de diferenças nos desempenhos dos testes de ambos os genitores não é suficiente para estabelecer com quem deverá ficar a guarda dos filhos. Devem ser realizadas observações de comportamento das interações pais/filhos e também se sugerem entrevistas de filhos adolescentes.

Em um nível individual, muitos dos instrumentos de pesquisa que avaliam atitudes parentais podem refletir um preconceito em relação às crenças sobre parentalidade aprovadas pela cultura dominante. Conforme Gray-Little e Kaplan (2002), é fundamental considerar os efeitos da desejabilidade social e do consentimento das respostas dos avaliados aos instrumentos. Nos casos de guarda de filhos, em que os avaliados podem perceber suas respostas como determinantes de se eles podem ficar com a guarda de seus filhos, a tendência é fornecer respostas socialmente desejadas. Isso pode levar a um perfil que é inválido e não corresponde à real atitude de paternagem/maternagem daquele genitor. Observações diretas das interações pais e filhos, consulta a membros da família ou comunidade que estão familiarizados com o estilo parental do examinado são sugeridas a fim de produzir uma figura mais fiel das habilidades do genitor do que o uso singular de um instrumento de avaliação. É importante entender a história de vida do cliente para situar a interpretação dos resultados em um contexto realista.

## **1.2. Características da avaliação psicológica forense**

A avaliação psicológica representa e difunde a psicologia enquanto ciência na sociedade. Atualmente, a discussão científica centra-se na elaboração de indicadores, critérios e instrumentos dirigidos às necessidades cada vez mais distintas (Noronha & Alchieri, 2002). Assim, é preciso atentar a algumas especificidades que a avaliação psicológica forense apresenta, principalmente quando se avaliam famílias em conflito.

Conforme Souza (2000), o divórcio é um fenômeno psicossocial importante que modifica profundamente as relações familiares, gerando um luto brusco com dor e culpa. Trata-se de um grande rompimento no processo do ciclo de vida familiar, que afeta os

membros da família nuclear e ampliada. Quando os pais se separam, as crianças e adolescentes sofrem implicações decorrentes dessa crise. Ocorrem mudanças nas relações íntimas, na rede social e na infra-estrutura de vida de todos envolvidos. Ramires (2004) aponta que pesquisas atuais entendem o divórcio como um processo que obriga a múltiplos ajustes, como os novos relacionamentos amorosos dos pais e o nascimento de meio-irmãos. O relacionamento com os filhos pode ser alterado, possibilitando crescimento para ambas as partes, ou permanecer como palco de conflitos relativos à pensão, acordos de guarda e regulamentação de visitas. O ajustamento das crianças parece estar diretamente relacionado à quantidade e qualidade do contato e ao vínculo que a criança estabelece com as figuras parentais. Dessa forma, Chaves e Nabinger (2006) destacam que a atuação de psicólogos nesse processo de separação é uma possibilidade de busca do entendimento dos fatos e de contribuição profilática a essas famílias estagnadas em seu desenvolvimento em razão dos conflitos relacionais.

O grande número de conflitos que acompanham essa ruptura da configuração familiar tem exigido o envolvimento crescente de psicólogos e outros profissionais da saúde mental na avaliação de crianças e famílias nos casos de disputa de guarda (Emery, Otto & O'Donohue, 2005). Os psicólogos exercem importante papel em relação às crianças e ao Judiciário quando fornecem informações competentes, objetivas e imparciais. Para que isso ocorra, é necessário demonstrar um propósito objetivo nos processos de avaliação para determinação de guarda. É preciso deixar clara a natureza e o escopo da avaliação, assim como proceder eticamente. Competências e conhecimento específicos são exigidos nas avaliações para determinação de guarda, de forma a fornecer serviços adequados ao Judiciário. A avaliação para determinação de guarda no contexto de divórcio pode ser uma tarefa extremamente difícil (APA, 1994).

O cuidado para não transformar o processo de avaliação forense em um contexto terapêutico é um desafio para os psicólogos que receberam uma formação acadêmica clínica. Há uma tendência desses profissionais a exercer um papel terapêutico, buscando intervenções que procuram gerar mudanças no periciado. Dessa forma, criam situações de conflito ético, especialmente em relação ao nível de confidencialidade. No que concerne às técnicas utilizadas, a avaliação psicológica no contexto forense não difere de forma substancial daquelas realizadas no contexto clínico. Contudo, são necessárias algumas adaptações dos procedimentos, a fim de evitar procedimentos não-éticos e de levantar descrédito quanto ao alcance do que é informado (Rovinski, 2004).

Melton et al. (1997) propuseram seis dimensões para diferenciação do trabalho do psicólogo nos contextos clínico e jurídico: o escopo, a perspectiva do cliente, a questão da voluntariedade e da autonomia, os riscos à validade, a dinâmica do relacionamento, o tempo e o *setting* da avaliação. Em um processo de avaliação em um consultório, o paciente apresenta-se por vontade própria, ao passo que a avaliação forense pressupõe sempre o encaminhamento de um juiz ou advogado, o que implica clientes resistentes e pouco cooperativos. Em decorrência disso, a dinâmica do relacionamento entre avaliador e avaliado será diferente, devido aos limites da confidencialidade e à motivação do cliente. A validade dos achados psicológicos é posta em risco, uma vez que há uma distorção consciente e intencional do periciado, que se preocupa com a “aprovação” ou “reprovação” em relação à matéria jurídica. É importante que o psicólogo se atenha à precisão da informação e às repercussões do diagnóstico clínico frente aos construtos legais a ele relacionados (Trentini, Bandeira & Rovinski, 2006). Em situações de disputa de guarda, é esperado que os pais se preocupem com a “aprovação” do perito em relação às suas atitudes no exercício da maternidade/paternidade, a fim de garantir para si a guarda do filho.

Considerando ainda a perspectiva do cliente e a questão da voluntariedade e autonomia, Ramires (2006) observa que nas avaliações forenses o avaliado tem uma participação central, não se tratando apenas de um “objeto de análise”. O processo de avaliação implica um processo de autoconhecimento, de reflexão e de questionamento que deve levar ao desenvolvimento da capacidade de autonomia, independência, discriminação e discernimento da sua participação e responsabilidade nos conflitos em questão. Assim, os resultados dessa avaliação não terão um conteúdo estranho ou alheio ao avaliado, uma vez que foram co-construídos, trabalhados e discutidos com o próprio periciado, maior interessado na questão em foco.

A informação da perícia deve ser precisa, com vistas a garantir a qualidade do relatório final. É necessário privilegiar os objetivos propostos pelos operadores do Direito, ainda que a visão do perito seja importante. A avaliação forense não deve ficar restrita ao discurso do periciado, e sim buscar outras fontes de informação relevantes (Rovinski, 2004). Assim, é importante atentar a respostas socialmente desejáveis e à possível omissão de práticas educativas consideradas inapropriadas pela sociedade. Tais informações podem ser confrontadas através de entrevistas com terceiros e observações da relação pais-filhos.

A avaliação forense deve ser mais estruturada que a clínica, e a organização da mesma exige um papel mais ativo do examinador. Além disso, é preciso estar atento para a

presença de fenômenos como a simulação e dissimulação, mais frequentes no contexto de avaliação forense. A simulação ocorre quando há a produção ou o exagero intencional de sintomas gerados por incentivos externos. Já a dissimulação é o contrário, ou seja, quando uma pessoa tem interesse em esconder sua patologia para atingir determinados objetivos. Hall e Hall (2001) alertam o cuidado especial em situações como processos de divórcio e guarda de filhos, onde há a possibilidade de um ganho financeiro relevante.

Em relação ao tempo do processo avaliativo, o mesmo é reduzido no contexto forense. Em virtude da pauta do foro e dos limites dos recursos, as possibilidades para contato com o periciado podem ser limitadas. Por isso, conforme Melton et al. (1997), é importante salientar os limites da avaliação em relação ao período em que a mesma foi realizada e aos dados que foram coletados. Nos casos de determinação de guarda, existem casos em que pode recomendar-se a guarda a um dos genitores e sugerir uma nova avaliação após um determinado período. Considerando que a situação de separação desencadeia sentimentos permeados muitas vezes por mágoas e ressentimentos em relação ao ex-cônjuge, pode ser necessário reavaliar esse casal em um momento posterior. O decorrer do tempo faz com que esses sentimentos sejam elaborados e, então, a guarda dos filhos pode ser tratada como uma questão independente do processo de separação e/ou divórcio.

Num processo de perícia, o examinador ocupa um espaço mais distante do periciado e o questiona com mais frequência e de modo mais incisivo quanto às informações dúbias ou inconscientes. Os limites da confidencialidade e a preocupação com a manipulação das informações determinam um maior distanciamento emocional entre o perito e o periciado (Rovinski, 2004). Essa atitude mais distanciada e postura crítica não devem ser motivos de preocupação aos psicólogos, uma vez que isso não acarretará prejuízos emocionais ao periciado, por não se tratar de uma relação sustentada pela aliança terapêutica do tratamento clínico (Greenberg & Schuman, 1997). Contudo, é importante evitar a iatrogenia, ou seja, a produção de danos nas pessoas avaliadas. Os psicólogos forenses devem estar seguros das práticas que estão realizando para evitar malefícios ao periciado.

### **1.3 Avaliação psicológica em situações de disputa de guarda**

O contexto da avaliação psicológica de disputa de guarda implica a definição de um foco e a seleção de técnicas e procedimentos adequados para a produção de resultados

objetivos e imparciais. É preciso compreender a dinâmica familiar implícita ou, por vezes, explícita nos processos judiciais que envolvem casais em conflito.

Silva (2006) observa que as principais dificuldades do casal resultantes em processos de separação ou divórcio litigiosos, disputa de guarda, regulamentação de visitas, pedido de pensão alimentícia ou reconhecimento de paternidade, derivam da estrutura de personalidade de cada um dos ex-cônjuges. Assim, reforça-se a importância de avaliar a dinâmica do ex-casal, suas estruturas de personalidade e suas competências parentais, além de avaliar o nível de desenvolvimento dos filhos. Através da integração desses dados, é possível esclarecer os conflitos existentes, descrever as habilidades de maternagem e paternagem e as necessidades das crianças, fornecendo importantes subsídios para a decisão judicial.

A avaliação da competência para a manutenção do poder familiar está relacionada à capacidade dos pais para garantir o bem-estar de seus filhos. A noção de competência pode variar conforme a tarefa exigida ou o contexto em que se está inserido (Grisso, 1986). Questões referentes à doença mental, retardo mental, idade (muito jovem ou muito velho) e até deficiências físicas não devem ser utilizadas como indicadores de incompetência geral. É necessário realizar uma avaliação adequada e contextualizada da competência individual, extrapolando os limites das funções que devem ser avaliadas. Uma sugestão de Rovinski (2004) para dirigir o trabalho é buscar a compatibilidade entre as necessidades da criança e as potencialidades para o atendimento das mesmas por parte dos pais. Um diagnóstico mental só terá sentido nesse contexto se inviabilizar o exercício dessas competências parentais.

Após determinar o objetivo da avaliação, é necessário buscar as formas para avaliar habilidades de maternagem e paternagem, estruturas de personalidade, qualidade dos vínculos parentais e outros aspectos relevantes conforme a situação demandada. Poucos estudos empíricos fornecem informações úteis acerca dos procedimentos que devem ser utilizados em avaliações de disputa de guarda. Dentre eles, destacam-se os estudos de Keilin e Bloom (1986) e Ackerman & Ackerman (1997).

Keilin e Bloom (1986) realizaram uma pesquisa nos Estados Unidos com profissionais experientes no assunto, a partir de onde concluíram que os principais procedimentos utilizados eram entrevistas clínicas com cada um dos genitores e filhos individualmente, testagem de pais e filhos, observações da interação pais-filhos, entrevistas com terceiros e visitas à escola ou às residências dos pais. Os resultados revelaram ainda que 75,6% dos participantes utilizava testes com os pais, enquanto 74,4% utilizava com

crianças e adolescentes. Para os adultos, os testes mais utilizados foram o Inventário Multifásico Minnesota de Personalidade (MMPI), o Rorschach e o Teste de Apercepção Temática (TAT). Com crianças e adolescentes, os testes psicométricos mais utilizados foram a Escala Wechsler de Inteligência para crianças e adolescentes (WISC), a Escala Wechsler de Inteligência para adultos (WAIS) e o *Stanford-Binet*. Dentre os projetivos, destacaram-se o TAT ou o Teste de Apercepção Temática para Crianças (CAT), desenhos projetivos e o Rorschach.

Dez anos mais tarde, Ackerman e Ackerman (1997) replicaram o estudo conduzido por Keilin e Bloom (1986). Os testes projetivos e os de inteligência mantiveram-se os instrumentos mais empregados com as crianças. O MMPI/MMPI-2 e o Rorschach permaneceram os instrumentos de avaliação mais utilizados para os pais. Muitos avaliadores relataram o uso de instrumentos específicos para o contexto de disputa de guarda. Um terço utilizava o *Bricklin Perceptual Scales* (Bricklin, 1990), enquanto 16% utilizava o *Perception of Relationships Test* (Bricklin, 1989). Poucos respondentes (11%) utilizavam o *Ackerman-Schoendorf Scales for Parent Evaluation of Custody* (Ackerman & Schoendorf, 1992). Ressalte-se que à época da pesquisa de Keilin e Bloom (1986) não existiam instrumentos de avaliação específicos para essa área. A elaboração de escalas desse tipo demonstra a necessidade de instrumentos para a área jurídica, e não apenas um “empréstimo” dos instrumentos existentes e utilizados na área clínica.

O teste que apareceu na lista dos mais utilizados para a questão específica de avaliação da guarda foi o *Bricklin Perceptual Scales* (Bricklin, 1990). Essa escala não possui tradução nem validação para o Brasil. Testes como esse, idealizados especialmente para determinação de guarda, visam a avaliar a aparência e apresentação dos pais, as interações dos mesmos com os outros e com a criança. De acordo com Shine (2003), a avaliação centra-se no relacionamento entre pais e filhos e, portanto, a percepção da criança sobre os pais, o envolvimento, a comunicação, a disciplina e a orientação dos pais também são aspectos avaliados. Para Rovinski (2004), a personalidade é outra área importante, pois através dessa avaliação busca-se a existência de quadros psicopatológicos e a estruturação psíquica. Um histórico detalhado, contendo informações sobre educação, adaptação atual ao trabalho, tratamento psiquiátrico ou psicológico prévio, outros problemas médicos, história de problemas com a lei, abuso sexual e história prévia de relação conjugal também devem ser investigado.

No cenário brasileiro, alguns estudos (Shine, 1995; Silva, 2000; Felipe, 1997) mencionam os seguintes testes como os mais utilizados em avaliação de guarda:

Rorschach, TAT, CAT, HTP, Desenho da Família, Teste Desiderativo, Fábulas de Düss e Teste das Pirâmides Coloridas de Pfister. Percebe-se, assim, o predomínio do uso de testes projetivos de personalidade, além de que os instrumentos de medida de inteligência quase nunca são usados, diferentemente da realidade norte-americana apresentada anteriormente.

De forma geral, é possível concluir que o psicólogo deve estar em condições de avaliar a dinâmica do ex-casal que disputa judicialmente os filhos e, também, de compreender o desenvolvimento normal e patológico da criança. Através de uma seleção de procedimentos e instrumentos, é necessário detectar como a criança vivencia suas figuras parentais e o tipo de apego que tem a elas, considerando primordialmente o bem-estar e o desenvolvimento intelectual e afetivo saudável da criança (Castro, 2005).

Por fim, cabe observar que o papel do perito forense concretiza-se no laudo pericial. Esse documento deve ser redigido de forma clara e objetiva, tendo em mente que os argumentos, conclusões e recomendações ali dispostos exercerão muita influência sobre as decisões dos juízes na definição de guarda e nas questões de visitação da criança (Taborda, Chalub & Abdalla-Filho, 2004).

## **CAPÍTULO II**

### **ESTUDO I**

#### **As Práticas em Avaliação Psicológica envolvendo Disputa de Guarda no Brasil**

#### **Practices in Child Custody Evaluations in Brazil**

Vivian de Medeiros Lago

Denise Ruschel Bandeira

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Porto Alegre

## Resumo

A demanda por avaliações psicológicas no âmbito de disputa judicial de guarda exige constante atualização dos profissionais que atuam nessa área. O assunto suscita dúvidas a respeito de quem entrevistar, que instrumentos utilizar, número de atendimentos e cálculo de honorários. O presente estudo investigou as práticas de psicólogos de diferentes regiões brasileiras com experiência em avaliação envolvendo disputa de guarda. Participaram do estudo 51 psicólogos, com média de idade de 41,61 anos (DP=10,23). Os participantes responderam a um questionário disponível *online*, composto por questões sobre dados pessoais e profissionais, avaliação psicológica e uso de testes. Foram realizadas análises descritivas das características sócio-demográficas e de formação dos participantes e das demais questões contempladas no instrumento. Também foram realizadas comparações entre as regiões brasileiras. Os resultados indicam que as entrevistas são os procedimentos mais utilizados em avaliações desse tipo, além de visitas à escola e às residências dos pais. Dentre os testes utilizados, destacaram-se o HTP, Rorschach, TAT e Desenho da Figura Humana. É apresentada também uma discussão acerca da construção de uma escala para avaliar os vínculos parentais. O estudo apresentou um panorama sobre as avaliações em casos de disputa de guarda no Brasil, fornecendo orientações importantes para os profissionais que atuam nessa área da Psicologia Jurídica.

Palavras-chave: Avaliação Psicológica Forense, Disputa de Guarda, Psicologia Jurídica

**Abstract**

The demand of child custody evaluations requires constant updating from the professionals on the Family Law field. Several issues have arisen due to the increasing interest, demand and fees associated with custody evaluations. The current study investigated the practices of child custody experienced psychologists from different regions of Brazil. Fifty-one psychologists took part in the study, at an average age of 41,61 (SD=10,23). The participants answered an online questionnaire, consisting of questions about personal and professional data, child custody evaluation and the use of tests. Descriptive analyses of the sociodemographic and educational characteristics of the participants as well as of the questions of the instrument were carried out. Comparisons among the Brazilian regions were also made. Results indicate that interviews are the most frequently used procedures in this type of evaluation, besides visits to parents' homes' and school. Among the most employed tests were the HTP, Rorschach, TAT and the Human Figure Drawing. A discussion about the construction of a scale to measure parental bonds is also presented. The study showed an overview about child custody evaluations in Brazil, providing important guidelines for the psychologists who work in the field of the Forensic Psychology.

**Keywords:** Forensic Psychological Assessment, Child Custody Dispute, Forensic Psychology

## **Introdução**

A crescente demanda dos profissionais do Direito por avaliações psicológicas no âmbito da disputa de guarda exige que os psicólogos mantenham-se atualizados e busquem os melhores procedimentos para desempenhar uma investigação de qualidade. No entanto, surgem questões acerca de quem entrevistar, que instrumentos utilizar, quantos atendimentos serão necessários e como calcular os honorários. É preciso também estabelecer o objetivo de uma avaliação desse caráter, definindo o que se busca avaliar nesses pais e filhos envolvidos numa disputa judicial. Assim, no presente artigo serão destacados pontos importantes acerca dos objetivos, procedimentos e técnicas utilizados em avaliações de disputa de guarda, além de dados empíricos sobre o tema em questão.

## **Objetivos de uma avaliação psicológica envolvendo disputa de guarda**

A primeira necessidade que surge em avaliações envolvendo disputa de guarda é situar a questão da separação. Faz-se necessário entender a dinâmica familiar e os aspectos que levaram à ruptura dessa configuração, buscando não apenas as motivações da separação em si, mas principalmente as que levaram o casal a disputar judicialmente seus filhos. É importante compreender o que esses filhos e essa disputa representam para o casal, respeitando sempre o melhor interesse das crianças e adolescentes envolvidos no processo judicial.

Para auxiliar a compreensão da dinâmica de separação, é importante analisar os dados estatísticos referentes ao número de separações e divórcios no Brasil. Resultados divulgados pelo *Anuário Estatístico Brasileiro* indicam que o número de dissoluções de casamento, seja por separação judicial ou divórcio, vem aumentando gradativamente. No período de 1991 a 2002 o volume de separações subiu de 76.223 para 99.693 e o de divórcios de 81.128 para 129.520 (IBGE, 2003). Em 2005, o número de separações judiciais concedidas foi 7,4% maior que em 2004, e o divórcio atingiu a maior taxa dos últimos dez anos (IBGE, 2005).

A separação ou divórcio acarreta um grande rompimento no processo do ciclo de vida familiar, afetando os membros da família em todos os níveis geracionais. Contudo, esse rompimento pode se dar de forma mais desestruturante e dramática para alguns, que necessitam discutir as questões decorrentes da separação no Judiciário. É preciso atentar quando há filhos envolvidos, porque as crianças percebem facilmente os efeitos nocivos de uma desestruturação familiar e, portanto, sofrem os maiores prejuízos emocionais e comportamentais (Silva, 2006). Muitos ex-cônjuges tentam punir-se mutuamente, e para

tal utilizam seus filhos como instrumentos de vazão às suas frustrações e dificuldades, ou como um “troféu” diante da “derrota” do outro no litígio. Nesses casos, os ex-casais seguem unidos por um vínculo psicopatológico que os impede de separar-se em definitivo (Vainer, 1999).

A questão que deve nortear uma avaliação psicológica envolvendo disputa de guarda é “o que será melhor para a criança”. Diferentes autores sugerem focos diversos que uma avaliação desse caráter deveria ter. Rivera et al.(2002) propõem avaliar os cuidados parentais, atendendo a três grandes áreas de necessidades da criança: de caráter físico-biológico, cognitivas, emocionais e sociais. As necessidades de caráter físico-biológico dizem respeito aos cuidados com integridade física, alimentação, higiene, sono, atividade física e proteção frente a riscos reais. As cognitivas englobam a estimulação sensorial, a exploração e compreensão da realidade física e social e a aquisição de um sistema de valores e normas. Por fim, as necessidades emocionais e sociais compreendem segurança emocional, identidade pessoal e auto-estima, rede de relações sociais, estabelecimentos de limites de comportamento e educação e informação sexual.

Goldstein, Freud e Solnit (1973) defendem a idéia de que o melhor guardião é o “genitor psicológico”, ou seja, aquele que, além de revelar-se uma companhia constante para a criança, também é capaz de lhe oferecer um ambiente estável. Jackson et al. (1980) enfatizam a importância da empatia parental, disponibilidade emocional e capacidade para estimular interações e laços de afeto, aspectos esses que podem ser observados através de impressões clínicas e observações de interações pais-filhos. Chasin e Grunebaum (1981) acrescentam ainda o desejo do genitor em encorajar visitas do filho ao outro progenitor e preservar a continuidade do contato com parentes, amigos e escola. Gardner (1982) e Levy (1978) citam também a habilidade dos pais em manter bons relacionamentos com seus genitores e a consideração que eles têm sobre o efeito da determinação da guarda sobre eles mesmos, a criança e o ex-cônjuge.

Trunnell (1976) propõe investigar o estado mental de cada genitor e da criança, buscando avaliar o quanto cada genitor encoraja o desenvolvimento da criança e como futuros eventos, como os re-casamentos, afetarão cada um dos pais. Beaber (1982) recomenda o critério de avaliação da competência parental, que engloba cuidados com alimentação, roupas, escola e cuidados médicos. Nos casos em que ambos os pais possuem competência para cuidar de seu filho, mas a guarda compartilhada é impraticável, Beaber sugere incluir a habilidade do genitor para encorajar e produzir traços de caráter na criança e a vontade de ensinar-lhe bons hábitos de saúde.

Lanyon (1986) revisou o uso das avaliações psicológicas em enquadres jurídicos e destacou, em relação à questão da guarda, a complexidade e a alta individualização dos casos, o que demanda uma avaliação muito individualizada. A área mais relevante para ser avaliada nessas situações é a qualidade dos relacionamentos. É importante avaliar o relacionamento entre os pais, a cooperação, concordância e ausência de conflito, e também a qualidade do relacionamento da criança com ambos os pais e outras figuras que tomam conta dela.

A escassez de estudos que discutam sobre o que deve se buscar avaliar em situações de disputa de guarda e suas conseqüências para o desenvolvimento dos filhos permite que diferentes objetivos sejam traçados num processo de avaliação psicológica. Contudo, Karras e Berry (1985) sugerem que os avaliadores devem deter-se a examinar: o ajustamento da criança, a saúde mental de cada um dos pais, a atitude da criança com cada genitor, a atitude de cada genitor com a criança e a natureza do relacionamento entre os membros da família. Outros fatores complementares à avaliação seriam o sistema de apoio disponível para cada genitor, as informações gerais que cada pai tem sobre a criação de seu filho e a motivação de cada um para seguir com o relacionamento pais-filhos.

### **Procedimentos utilizados em situações de disputa de guarda**

Profissionais da saúde mental que trabalham no âmbito do Direito de Família têm apresentado diferentes formatos de entrevistas e métodos para proceder às avaliações das famílias em questão (Karras & Berry, 1985). Entrevistas clínicas individuais com cada um dos genitores e cada um dos filhos são procedimentos quase universais utilizados como parte integrante do processo de avaliação. Contudo, outras atividades são vistas como componentes importantes desse tipo de avaliação, tais como: testagem psicológica, observação da interação pais/filho, entrevista clínica coletiva dos filhos sem a presença dos pais, informações de terceiros (como amigos e parentes) e visitas domiciliares ou à escola dos filhos. Muitos profissionais envolvem-se também em outras atividades afins, como a redação de documentos, consulta a advogados e depoimento em audiências (Keilin & Bloom, 1986). Chasin e Grunebaum (1981) e Gardner (1982) seguidamente colhem informações de outras pessoas que desempenham papéis significativos no cotidiano e na vida da criança, como avós, babás, amigos, professores, médicos e vizinhos, sendo que essas podem ocorrer no consultório, ao telefone ou durante visitas domiciliares.

Além dos procedimentos citados acima, é freqüente que os psicólogos recorram ao uso dos testes psicológicos. Os testes são muito usados não apenas por serem instrumentos

de uso exclusivo dos psicólogos, mas por fornecerem indícios mais acurados quanto às necessidades, defesas psicológicas e prejuízos psíquicos decorrentes da situação conflitiva que levou as partes ao Judiciário (Shine, 2003). Contudo, os testes psicológicos devem possuir características que justifiquem seu uso de forma confiável. A validade e fidedignidade são propriedades fundamentais para que os instrumentos sejam considerados legítimos e confiáveis.

Apesar da constante discussão acerca da validade dos instrumentos de avaliação, uma pesquisa realizada por Rovinski e Elgues (1999) com psicólogos forenses no estado Rio Grande do Sul revelou que 87% dos participantes fazia uso de instrumentos psicológicos além da entrevista clínica. Entre as técnicas mais utilizadas, foram citadas entrevistas, observações de conduta e grupos. Os testes projetivos e gráficos foram os mais citados (87%), seguidos dos percepto-motores (71%) e, em menor frequência, os inventários e escalas (18%).

Dentre as vantagens da utilização de testes psicológicos, foram citadas a possibilidade de confirmação e complementação dos achados clínicos, a facilidade de levantamento de dados rápidos e confiáveis e a falta de controle do avaliado sobre suas respostas. As dificuldades apontadas foram a falta de preparação do próprio psicólogo e a falta de validação e a não adequação a grupos específicos. Em vista disso, destacou-se a necessidade de adaptar os instrumentos clínicos à população atendida nas avaliações forenses e, ainda, o favorecimento à formação dos psicólogos quanto às técnicas aplicadas (Rovinski & Elgues, 1999).

### **Dados empíricos sobre avaliação psicológica e disputa de guarda**

Com o propósito de buscar pesquisas que tratassem sobre a forma como as avaliações envolvendo disputa de guarda vêm sendo realizadas, foi feita uma pesquisa bibliográfica, a qual apontou uma escassez de estudos em nível nacional na área de avaliação psicológica forense. Pesquisas brasileiras específicas no âmbito de avaliação psicológica para determinação de guarda de filhos não foram encontradas nos bancos de dados PsycInfo, Medline e Scielo. Foram encontradas duas referências nacionais sobre o assunto: uma no banco de teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e outra na base de dados LILACS. A primeira é a dissertação de mestrado de Sidney Shine (2002), uma revisão teórica que versa sobre a utilização da avaliação psicológica como prova em processos judiciais para determinação de guarda de criança e levanta o estado da arte quanto aos procedimentos técnicos. A segunda referência

(Castro, 2001) faz considerações gerais sobre a prática do trabalho de perito e o psicodiagnóstico e descreve três estudos de caso à luz do referencial teórico psicanalítico.

No âmbito internacional, foram encontradas duas pesquisas que investigaram as práticas dos psicólogos (Keilin & Bloom, 1986; Ackerman & Ackerman, 1997), as quais serviram como importantes referenciais para a construção do presente estudo. A pesquisa de Keilin e Bloom foi realizada com 190 profissionais da área da saúde mental, incluindo psicólogos, psiquiatras e técnicos com nível de mestrado. O objetivo do estudo foi investigar as atividades, crenças e experiências desses profissionais no âmbito da avaliação para determinação de guarda através de um extenso questionário elaborado e enviado a profissionais experientes na área. Dez anos mais tarde, Ackerman e Ackerman (1997) replicaram o estudo conduzido por Keilin e Bloom (1986), ampliando 42 itens em seu questionário. Participaram da pesquisa 201 psicólogos, e comparações entre ambos os estudos foram traçadas.

Os dados das pesquisas acima citadas serviram como um padrão para os profissionais que atuam no âmbito de avaliações envolvendo questões de guarda. Contudo, não existe no Brasil estudo semelhante que forneça orientações para psicólogos que atuam nessa área, especialmente estudos em nível nacional. Devido à alta individualização necessária nos casos de avaliação envolvendo famílias em disputa judicial, é fundamental que os psicólogos atualizem-se, buscando conhecimentos muitas vezes não transmitidos no âmbito acadêmico. É preciso atentar para as especificidades de uma avaliação no âmbito forense e buscar as formas mais eficazes para realizar um trabalho qualificado.

Diante do exposto, o objetivo do presente estudo foi investigar as práticas de psicólogos que têm experiência em avaliação para determinação de guarda. A pesquisa foi realizada com profissionais de diferentes regiões do Brasil com o propósito de fornecer um panorama mais fidedigno da realidade brasileira, já que nosso país possui muitas diversidades regionais. Os profissionais foram questionados acerca dos procedimentos, técnicas e instrumentos utilizados, além de questões pontuais como participação em audiências e honorários.

## **Método**

### **2.1 Participantes**

Foi realizada uma pesquisa de levantamento (Colin, 1993) com psicólogos de vários estados do Brasil, com experiência em avaliação psicológica em situações de disputa de guarda. Os critérios de inclusão adotados para o presente estudo foram: estar

devidamente registrado em um dos Conselhos Regionais de Psicologia e ter realizado no mínimo duas avaliações psicológicas envolvendo disputa de guarda. Um total de 53 profissionais respondeu ao instrumento da pesquisa, disponível *online*, e dois participantes foram retirados da amostra por não preencherem os critérios de inclusão. Assim, a amostra final contou com 51 psicólogos, distribuídos conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1

*Participantes por Regiões Brasileiras*

Participantes	F(%)
Região Sudeste	27 (52,9%)
São Paulo	15
Rio de Janeiro	10
Minas Gerais	02
Região Sul	14 (27,5%)
Rio Grande do Sul	10
Santa Catarina	02
Paraná	02
Região Centro Oeste	06 (11,8%)
Distrito Federal	04
Mato Grosso	01
Mato Grosso do Sul	01
Região Nordeste	03 (5,9%)
Paraíba	02
Pernambuco	01
Região Norte	01
Amapá	01
Total	51 (100%)

A média de idade dos participantes foi de 41,61 anos de idade (DP=10,23), sendo 88,2% do sexo feminino e 11,8% do sexo masculino. Do total da amostra, 37,3% concluiu sua graduação anteriormente ao ano de 1985, 37,3% concluiu entre os anos de 1985 e 1999 e 25,5% concluiu depois do ano 2000. A maioria dos participantes (62,7%) realizou seu curso de graduação em universidades privadas. Em torno de 84% dos participantes afirmou que não lhes foi oferecida nenhuma disciplina relacionada à área de Psicologia Jurídica ao

longo da graduação. Cerca de 20% da amostra possui outro curso de graduação, sendo que apenas 5% já cursou ou está cursando Direito.

Em relação à formação em nível de pós-graduação, 80,4% dos participantes possui especialização, 51% é mestre, 19,6% é doutor e apenas 2% possui pós-doutorado. A maioria dos participantes (64,7%) não possui título de especialização concedido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Em relação à vinculação, a maioria dos respondentes (62,7%) possui vínculo com o Poder Judiciário, e 43,1% trabalha como profissional liberal.

## **2.2 Instrumento**

O instrumento deste estudo foi elaborado a partir da revisão de literatura e de entrevistas estruturadas, confeccionadas especialmente para este estudo. Foram entrevistadas quatro psicólogas da cidade de Porto Alegre-RS, com experiência em avaliação para determinação de guarda. As entrevistas foram gravadas e transcritas e procedeu-se à análise de conteúdo das respostas. A partir dessa análise, objetivou-se transformar as perguntas abertas da entrevista em questões objetivas, para compor o instrumento de pesquisa.

O questionário final foi composto por 47 questões, na sua maioria objetivas, e divididas em quatro tópicos: dados pessoais e profissionais, avaliação psicológica nos casos de disputa de guarda, uso de testes e demandas atuais do Direito de Família. As questões do primeiro tópico foram elaboradas a partir da análise de conteúdo das entrevistas e também com base em um questionário elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) para pesquisa em relação à atuação profissional em Varas de Família, que estava disponível no site do CFP. Algumas questões presentes na entrevista estruturada no item “avaliação psicológica nos casos de disputa de guarda” foram suprimidas por não pertencerem ao contexto brasileiro. Para a elaboração das questões referentes ao uso de testes, as perguntas utilizadas na entrevista estruturada foram transformadas em questões de múltipla escolha. Por fim, criaram-se alternativas de respostas, conforme os resultados das entrevistas, para questões referentes a assuntos atuais, como guarda compartilhada, Síndrome de Alienação Parental e falsas acusações de abuso sexual.

Após a construção do instrumento, o mesmo foi encaminhado aos profissionais entrevistados, para que revisassem e sugerissem alterações necessárias. Apenas duas das psicólogas entrevistadas realizaram essa tarefa. Após esse procedimento inicial, foi aplicado um estudo piloto com seis psicólogos, com o objetivo de verificar a clareza das perguntas e instruções do questionário e o tempo que seria despendido no seu

preenchimento, além de questões funcionais relativas ao uso do computador, visto que o instrumento estaria disponível *online*. Alguns ajustes foram realizados e, a partir daí, iniciou-se a formação da rede de participantes.

### **2.3 Procedimentos**

O presente estudo recebeu aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A partir dessa aprovação, foram enviadas correspondências eletrônicas a todos os Conselhos Regionais de Psicologia, com o propósito de divulgar o estudo. Uma apresentação do estudo e seus objetivos foi enviada em anexo, solicitando a indicação de profissionais para compor a amostra. Em virtude do baixo retorno de indicações, outras fontes foram buscadas para o recrutamento dos participantes.

Assim sendo, foi realizada uma busca no Currículo Lattes, através das palavras chave “disputa de guarda” e “avaliação psicológica forense” e também foram enviados *emails* para dois grupos de discussão da Internet, um de avaliação psicológica e outro de psicologia jurídica. À medida que os profissionais manifestavam seu interesse em participar da pesquisa, também lhes era solicitada a indicação de colegas para aumentar o número de respondentes. Dessa forma, a amostra composta foi não-probabilística, em sua forma conhecida por *snowball*, já que um participante podia indicar outro para construir a rede de participantes.

Ao acessar a página da Internet indicada na correspondência de apresentação do projeto, os profissionais encontravam o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, sendo possível clicar na opção “aceito” ou “não aceito”. Apenas os que clicavam “aceito” tinham acesso ao questionário, com as orientações de preenchimento do mesmo. Ao clicar no botão “enviar” as respostas eram encaminhadas para o endereço eletrônico da pesquisadora, através de um formulário eletrônico que preservava o anonimato dos participantes. Os respondentes que desejassem receber antecipadamente uma síntese dos principais resultados do estudo poderiam identificar-se, deixando seu endereço eletrônico para correspondência ao final das respostas. Apenas quatro participantes não deixaram seu *e-mail*.

### **2.4 Análise dos dados**

Foi realizada a revisão, codificação e digitação dos dados obtidos. A seguir, foram realizadas análises descritivas das características sócio-demográficas e de formação dos

participantes da amostra e das diversas questões contempladas no instrumento. Por fim, foram realizadas comparações dos resultados entre as regiões do Brasil através do Teste do Qui-Quadrado. Em virtude do reduzido número de participantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, optou-se por um agrupamento dessas regiões a fim de realizar as comparações propostas.

No presente artigo serão apresentados os resultados sobre a avaliação psicológica e o uso de testes em casos de disputa de guarda. As comparações entre as regiões brasileiras serão apontadas apenas nos casos em que se evidenciaram diferenças significativas. Os resultados referentes à seção das demandas no Direito de Família estão apresentados e discutidos em outro artigo, intitulado “A Psicologia e as Demandas Atuais do Direito de Família” (Lago & Bandeira, 2008).

## **Resultados**

Todos os participantes do estudo realizaram no mínimo duas avaliações psicológicas envolvendo disputa de guarda. Uma relevante parte dos respondentes (49%) iniciou sua trajetória nessa área em razão de aprovação em concurso público, ou seja, são profissionais vinculados a órgãos do Poder Judiciário. Contudo, na região Sul observou-se um expressivo percentual (78,6%) de psicólogos que trabalham como profissionais liberais, em contraste com as demais regiões, onde em média 75% dos participantes é concursado. Aos participantes era possibilitado marcar mais de uma opção acerca da forma como iniciaram sua trajetória na área. Assim, além de concurso público, os participantes também iniciaram o trabalho na área em virtude de desenvolver atividades relacionadas à área de avaliação psicológica (43,1%), em razão de vínculos com universidades (17,6%) e também devido a curso de pós-graduação relacionado ao tema (7,8%).

A maioria dos respondentes (52,9%) trabalha em atividades ligadas à avaliação psicológica em casos de disputa de guarda há mais de seis anos. Em relação às possibilidades de atuação, também era possível marcar mais de uma opção de resposta. Assim sendo, 78,4% já atuou como perito oficial nomeado pelo juiz, 27,5% como assistente técnico indicado por uma das partes e 23,5% já realizou uma avaliação a pedido de uma das partes, sem haver nomeação de perito.

No que diz respeito à forma de cálculo e pagamento dos honorários, boa parte dos participantes (42%) não recebe honorários das partes, uma vez que são concursados e então recebem remuneração mensal fixa. Dentre os casos dos que atuam também ou exclusivamente como profissionais liberais, 36% calcula os honorários com base no número de horas despendidas com o processo, incluindo técnicas, procedimentos e

elaboração do laudo. Uma parte dos profissionais (18%) tem um valor fixo estipulado previamente, independentemente do tipo de avaliação solicitada, e os demais participantes têm outras formas de cálculo dos honorários. Nas avaliações feitas por profissionais liberais, a forma de pagamento dos honorários mais comum é o pagamento no final do processo (40,7%). Alguns (18,5%) solicitam metade do pagamento no início do processo e a outra metade ao término do mesmo, outros (18,5%) costumam solicitar depósito em juízo antes de iniciar o processo. Ainda existem casos (22,2%) em que a negociação é feita com as partes, e então não há uma estipulação prévia.

Em relação aos procedimentos e técnicas mais utilizados, observou-se que a maioria dos participantes utiliza como procedimentos padrão a entrevista com os pais separadamente e a entrevista com os filhos. As entrevistas com terceiros e visitas à escola ou às residências dos pais também são procedimentos que se revelaram comuns. Por fim, destaca-se a importância dada aos testes projetivos em comparação aos testes psicométricos, conforme resultados apresentados na Tabela 2, em que os percentuais correspondem ao total de participantes que utiliza o procedimento ou técnica citado.

Tabela 2

*Principais Procedimentos e Técnicas Utilizados*

Procedimentos e técnicas	Amostra Total (N=51)	N, NO e CO (N= 10)	Sudeste (N=27)	Sul (N=14)
Entrevistas com os pais separadamente	98,0%	90%	100%	100%
Entrevista com o(s) filho(s)	94,1%	100%	92,6%	92,9%
Técnica do desenho	84,3%	100%	81,5%	78,6%
Testes projetivos	70,6%	60%	63%	92,9%
Entrevistas com terceiros	70,6%	90%	63%	71,4%
Hora do jogo	68,6%	50%	66,7%	85,7%
Entrevista conjunta com o pai e o(s) filhos(s)	56,9%	60%	63%	42,9%
Entrevista conjunta com os pais	54,9%	50%	66,7%	35,7%
Entrevista conjunta com a mãe e o(s) filhos(s)	54,9%	50%	63%	42,9%
Visita à escola da criança	52,9%	80%	44,3%	50%
Visitas às residências de ambos os pais*	48,0%	90%	44,4%	23,1%
Entrevista conjunta com o casal e o(s) filho(s)	29,4%	40%	25,9%	28,6%
Testes psicométricos**	17,6%	0%	0%	64,3%

\*( $\chi^2=10,439$ ;  $p<0,005$ ); \*\* ( $\chi^2=28,883$ ;  $p<0,0001$ )

Ao comparar os procedimentos e técnicas utilizados nas diferentes regiões brasileiras, foi observada uma diferença significativa em relação às visitas às residências dos genitores e aos testes psicométricos. Chama a atenção a maior frequência com que os participantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste visitam as residências dos pais, ao passo que na região Sudeste essa prática é menos comum e na região Sul o percentual de participantes que se utiliza desse procedimento é mais reduzido ainda. Embora a diferença não tenha sido estatisticamente significativa, as visitas à escola da criança também se apresentaram com maior frequência nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, revelando que nessas regiões é mais comum que os profissionais desloquem-se de seus locais de trabalho para colher informações para o processo de avaliação. Essa diferença talvez ocorra em função das atribuições dos cargos de psicólogo e assistente

social, que podem variar conforme as regiões. Na região Sul, por exemplo, é mais comum que assistentes sociais desloquem-se até as residências dos pais, sendo essa prática pouco frequente entre os psicólogos.

Em relação ao uso de instrumentos, houve diferença significativa em relação ao uso dos testes psicométricos, em que 64,3% dos participantes da região Sul faz uso desse recurso, ao passo que os participantes das demais regiões relataram não utilizar técnicas psicométricas em suas avaliações. Cabe observar que embora a diferença não seja estatisticamente significativa, o uso dos testes projetivos também é predominante na região Sul em comparação às demais regiões do país.

No que diz respeito ao tempo gasto com técnicas e procedimentos com os avaliados, um expressivo percentual dos participantes (43,1%) relatou utilizar em média 2 h com cada um dos pais, e utiliza o mesmo tempo (2 h) com os filhos (39,2%). Para a elaboração do laudo, 47,1% utiliza até 5 h, 43,1% utiliza entre 5 e 12 h e apenas 9,8% utiliza mais de 12 h para confeccionar o documento. A respeito da média de tempo total gasto em um processo de avaliação envolvendo disputa de guarda em que haja apenas um filho, 33,3% depende mais de 20 h. Dentre os demais, 25,5% utiliza em torno de 12 h, 25,5% utiliza entre 12 e 16 h e 15,7% entre 16 e 20 h.

Os participantes foram solicitados a avaliar uma lista de fatores para recomendar a guarda a um dos genitores, conforme o grau de importância, sendo 1=pouco importante, 2=importante e 3=fundamental. A Tabela 3 apresenta os fatores elencados em ordem de importância, conforme as médias dos resultados. É possível perceber que o fator mais importante é o relacionamento da criança com cada um de seus genitores, seguido pelo conforto e cuidado dos pais para com seus filhos. As queixas apresentadas pelos genitores em relação ao seu ex-cônjuge, como por exemplo, alegações de presença de transtornos de personalidade ou de maus-tratos com os filhos, foram tidas como o aspecto menos relevante para recomendar a guarda.

Tabela 3

*Fatores Relevantes para Recomendação da Guarda*

Fatores para recomendar a guarda	Média	DP
Relacionamento da criança com cada um dos genitores	2,85	0,42
Conforto e cuidado dos genitores para com os filhos	2,62	0,53
Presença de fatores de personalidade prejudiciais	2,59	0,54
Identificação da criança com cada um dos genitores	2,57	0,58
Flexibilidade dos genitores	2,46	0,58
Rotina da criança	2,24	0,61
Queixas apresentadas pelos genitores	1,84	0,53

Quando questionados sobre a forma como era feita a devolução dessas avaliações psicológicas, uma grande parte dos respondentes (45,1%) referiu que não há um momento definido, enquanto 25,5% mostra e discute o laudo com a família. Cerca de 16% faz a devolução após a entrega do laudo, 9,8% não costuma fazer devolução às partes avaliadas e um número reduzido de participantes não especificou a forma de devolução dos resultados. No que diz respeito à participação em audiências, 62,7% já foi chamado, mas afirma que o procedimento não é comum, 29,4% nunca foi chamado e apenas 7,8% é freqüentemente chamado a participar de audiências. Em relação ao acompanhamento dos processos após a entrega do laudo, 47,1% costuma acompanhar os processos de que participaram, 25,5% entrega o laudo e não se envolve mais com o processo judicial e 27,5% não acompanha, mas acredita que os juízes se valem muito dos documentos elaborados por psicólogos para a tomada de suas decisões.

A terceira sessão do questionário englobava questões sobre o uso de testes em avaliações envolvendo disputa de guarda. Aos participantes era facultado responder tais questões, em virtude do próprio uso dos instrumentos. Cerca de 25% dos participantes não responderam essa sessão do questionário, o que indica que um quarto da amostra não costuma utilizar testes psicológicos para realizar esse tipo de avaliação.

Dos participantes que responderam a essas questões, 36,8% considera os testes importantes, mas nem sempre necessários, dependendo da situação a ser avaliada, e 18,4% não os consideram um recurso fundamental. Por outro lado, 34,2% os consideram úteis, principalmente na fundamentação da avaliação e 10,5% os consideram muito importantes, sendo a principal parte da avaliação. Para melhor comparar os resultados entre as regiões brasileiras, as categorias “importantes mas nem sempre necessários” e “não são um recurso

fundamental” foram agrupadas, assim como as categorias “úteis principalmente na fundamentação” e “muito importantes”. Os resultados são apresentados na Tabela 4, indicando diferença significativa entre as regiões ( $\chi^2=11,861$ ;  $p<0,003$ ). Destaca-se a importância dos testes para os participantes da região Sul, percentuais que não se apresentam tão altos nas demais regiões do país.

Tabela 4

*Diferenças entre as Regiões em relação à Importância dos Testes*

Importância dos Testes	N, NO e CO (N=5)	Sudeste (N=19)	Sul (N=14)
Úteis / Muito importantes	0%	31,6%	78,6%
Nem sempre necessários / Não fundamentais	100%	68,4%	21,4%

As testagens utilizadas com os pais têm como principal objetivo a avaliação da personalidade (52,9%), sendo seguidas pela busca de diagnóstico de queixas apresentadas por uma das partes do processo (29,4%) e outros objetivos de frequência muito reduzida. A Tabela 5 permite visualizar a lista dos testes psicológicos mais utilizados com os pais. Os resultados apresentados indicam o número total de participantes que utilizam o teste referido. Além dos elencados na tabela, também foram citadas a ETPC (Escala de Traços de Personalidade para Crianças), CPS (Escala de Personalidade de Comrey) e EFN (Escala Fatorial de Ajustamento Emocional/Neuroticismo).

Tabela 5

*Testes Psicológicos Utilizados com os Pais*

Testes	F(%) (N=33)
HTP	25 (75,8%)
Rorschach	15 (45,5%)
TAT	13 (39,4%)
IFP	10 (30,3%)
IEP	05 (15,2%)
STAXI	04 (12,1%)
Zulliger	03 (9,1%)
WAIS	02 (6,1%)

Em relação ao objetivo da testagem realizada com crianças e adolescentes, os participantes poderiam marcar mais de uma alternativa de resposta. O principal objetivo apontado foi a busca de diagnóstico de queixas apresentadas por uma das partes (51%), seguido de avaliação da personalidade (43,1%), avaliação cognitiva (11,8%) e avaliação neuropsicológica (7,8%). Também foram citados como objetivos de testagem os seguintes aspectos: dirimir dúvidas quanto ao comportamento da criança, avaliar a estrutura familiar, investigar afinidades nos relacionamentos das crianças e possíveis conflitos não manifestos.

Os testes mais utilizados com crianças e adolescentes são o HTP, o Desenho da Figura Humana (DFH) e o Teste das Fábulas, conforme demonstra a Tabela 6, onde os percentuais referem-se ao total de respostas dos participantes sobre cada instrumento. Não aparecem na lista, mas também foram citadas a ETPC (Escala de Traços de Personalidade para Crianças), a Escala de Stress Infantil e o Rorschach.

Tabela 6

*Testes Utilizados com Crianças e Adolescentes*

Teste	F (%)
	(N= 36)
HTP	32 (88,9%)
DFH	28 (77,8%)
Fábulas	19 (52,8%)
WISC	07 (19,4%)
IEP	04 (11,1%)

Ao comparar as regiões brasileiras, foi possível observar uma diferença apenas em relação ao teste das Fábulas. Enquanto uma média de 70% dos participantes das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul faz uso desse instrumento, apenas 33,3% dos participantes da região Sudeste costuma utilizar tal testagem.

Os participantes foram questionados sobre a necessidade de um instrumento de avaliação psicológica específico para os casos de determinação de guarda. Um total de 66,7% afirmou não sentir essa necessidade, enquanto 29,4% sente tal necessidade e 3,9% não respondeu à questão. Quanto à população para qual deveria ser construído um instrumento, dos 23 participantes que responderam a questão, 69,6% gostaria de um teste

para pais e filhos, 17,4% gostaria que o instrumento fosse construído para crianças menores de 10 anos e 13% acredita que o público alvo do instrumento deveria ser apenas os pais.

Os participantes também foram solicitados a emitir sua opinião acerca da construção de uma escala para avaliação do vínculo entre pais e filhos. Dentre os 45 participantes que responderam a questão, a maioria (53,3%) considerou a idéia boa, enquanto 26,7% considerou a escala desnecessária, uma vez que é possível avaliar o vínculo através de outras formas. Cerca de 13% preferia algum teste projetivo, visto que os psicométricos são mais passíveis de manipulação e 6,7% achou a idéia interessante, mas pouco útil já que existem outras escalas que mensuram a coesão familiar. A fim de melhor comparar os resultados entre as regiões, foram agrupadas as categorias “idéia boa” e “idéia interessante” e foram excluídos desta análise os participantes que não fazem uso de testes. Houve diferença significativa em relação à região Sul ( $\chi^2=12,982$ ,  $p<0,011$ ), conforme apresentado na Tabela 7.

Tabela 7

*Diferenças acerca da Opinião sobre a Construção de uma Escala para Avaliar Vínculos entre Pais e Filhos*

Opinião	N, NO e CO (N=5)	Sudeste (N=18)	Sul (N=14)
Desnecessária	20%	33,3%	0%
Idéia boa / Interessante	60%	38,9%	100%
Preferia Projetivo	20%	27,8%	0%

Por fim, os respondentes foram solicitados a elencar em ordem de importância, (1=desnecessário, 2=talvez seja necessário e 3=muito importante) os principais itens que essa escala deveria contemplar. A Tabela 8 apresenta os itens em ordem de importância, conforme as médias dos resultados.

Tabela 8

*Possíveis Itens da Escala para Avaliar Vínculos entre Pais e Filhos*

Itens	Média	DP
Qualidade do relacionamento emocional da criança com os genitores	2,83	0,55
Flexibilidade dos genitores em relação ao contato do filho com o ex-cônjuge	2,75	0,63
Sentimentos da criança em relação aos genitores	2,75	0,59
Identificação da criança com cada genitor	2,73	0,60
Habilidades de maternagem e paternagem	2,73	0,51
Tentativas de alienar o filho do pai não-guardião	2,68	0,62
Cuidados cotidianos previamente ao processo de separação	2,58	0,64
Raiva e amargura expressas dos pais em relação à separação	2,52	0,68
Aquisição de valores	2,38	0,59
Rotina da criança	2,33	0,73
Aspectos culturais	2,26	0,72

Os resultados apontam que os vínculos e sentimentos das crianças em relação a seus genitores são os aspectos mais importantes a serem avaliados. Por outro lado, itens que investiguem a aquisição de valores, a rotina da criança e aspectos culturais apareceram nos últimos lugares da lista. Contudo, ainda assim apresentaram uma média que indica a necessidade de incluí-los no instrumento proposto.

### **Discussão**

Ao analisar a participação de psicólogos em processos de disputa de guarda, duas questões chamam a atenção. Inicialmente, o baixo número de profissionais que é solicitado a comparecer a audiências, diferentemente da realidade apontada por Keilin e Bloom (1986). Outro fator que se destaca é o reduzido tempo do processo avaliativo no contexto forense. Em virtude da pauta do foro e dos limites dos recursos, as possibilidades para contato com o periciado podem ser limitadas (Melton et al., 1997). Esse fato é corroborado pelos dados de tempo gasto com técnicas e procedimentos com os avaliados, em que grande parte dos participantes relatou utilizar em média 2 h com cada um dos pais e com os filhos.

É sabido que uma avaliação psicológica que envolva famílias em disputa judicial é um processo que exige individualização, sendo difícil estabelecer um padrão único de

modelo de avaliação. Contudo, existem alguns procedimentos, técnicas e até mesmo instrumentos que são mais comuns e outros menos comuns em avaliações psicológicas em casos de disputa de guarda. O estudo realizado revelou que as entrevistas são um recurso utilizado unanimemente por todos os participantes, ainda que em modalidades diferentes: com os pais separadamente e/ou em conjunto, com os filhos separadamente e/ou em conjunto com pai e/ou mãe e também entrevistas com avós, babás, vizinhos, professores. Destacam-se aqui as entrevistas com terceiros, citadas por último, que são mais frequentes na área forense, uma vez que objetivam colher informações de diferentes fontes ou até mesmo confrontá-las. Esses dados corroboram os encontrados nas pesquisas de Keilin e Bloom (1986) e Ackerman e Ackerman (1997).

Em relação ao uso de testes, foi possível notar que os participantes da região Sul valorizam e utilizam em maior escala os instrumentos psicológicos do que os participantes das demais regiões, confirmando os dados da pesquisa de Rovinski e Elgues (1999). A história nos ajuda a compreender esses dados. De acordo com Alchieri e Bandeira (2002), o estado do Rio Grande do Sul, através do seu Conselho Regional, foi o precursor no Brasil de um movimento iniciado na década de 80 para discutir com profissionais e professores da área sobre testes psicológicos. Diante das constantes queixas sobre a credibilidade dos testes, a comunidade acadêmica passou a realizar avaliações das condições de ensino da avaliação psicológica. A partir desse momento, diversos estudos foram realizados, com o propósito de discutir e aprimorar a escolha de instrumentos a ensinar a forma de ministrar o conteúdo, o que talvez tenha valorizado o uso dos testes em especial nessa região brasileira.

Dentre os instrumentos psicológicos utilizados com adultos, destacam-se os testes projetivos, como o HTP, o Rorschach e o TAT. Da mesma forma, com crianças e adolescentes, destacam-se o HTP e o Desenho da Figura Humana, além do Teste das Fábulas. Percebe-se que os testes mais citados são praticamente os mesmos que apareceram nos estudos de Shine (1995), Silva (2000) e Felipe (1997), em que foram referidos o Rorschach, TAT, CAT, HTP, Desenho da Família, Teste Desiderativo, Fábulas de Düss e Teste das Pirâmides Coloridas de Pfister. Cabe observar que um relevante percentual dos participantes também indicou o uso da técnica do desenho nos procedimentos utilizados, não como testagem em si, mas como forma de criar vínculo com o avaliado. Conforme destacam Arteche e Bandeira (2006), o desenho tem importância crucial na compreensão das emoções, sentimentos e ações, sendo utilizado amplamente como técnica de avaliação psicológica. Além da importância do desenho, acredita-se que o

elevado índice de uso do HTP tanto em adultos quanto em crianças e adolescentes, e também do DFH em crianças, esteja relacionado ao baixo custo dos mesmos e à facilidade de aplicação. Hutz e Bandeira (2000) reforçam a idéia de que o DFH é uma técnica muito atrativa devido à sua abrangência, simplicidade e aparente objetividade. Além de ser uma técnica que requer apenas lápis e papel (baixo custo), é uma tarefa de fácil execução e de boa aceitação especialmente por crianças.

Uma análise sobre o objetivo do uso de testes e sobre os testes em si que são mais comumente utilizados permite concluir que se buscam principalmente aspectos de personalidade dos pais. Os vínculos da criança com seus genitores não parecem ser avaliados por testagens, mas sim através de entrevistas e observações clínicas. Dentre os fatores considerados relevantes para a recomendação da guarda, o relacionamento da criança com cada um dos genitores apareceu em primeiro lugar, reforçando a importância de avaliar os vínculos parentais. Esses dados corroboram os achados da literatura, que apontam a necessidade de investigar a personalidade dos pais e de avaliar a qualidade dos relacionamentos (Lanyon, 1986; Karras & Berry, 1985).

A importância dos relacionamentos familiares demonstra que o questionamento feito acerca da construção de um instrumento que avalie os vínculos pais-filhos é pertinente. Ainda que a maioria tenha respondido que não sente a necessidade de um instrumento específico para a avaliação de determinação de guarda, um percentual relevante considerou a idéia boa, sendo que o público alvo do instrumento deveria ser pais e filhos. Desperta interesse o alto percentual dos participantes da região Sul que se mostrou favorável à construção do instrumento, condizente com os demais resultados referentes ao uso de testes, característico dessa região do Brasil nesse estudo.

Em relação aos itens que deveriam compor a escala para avaliar vínculos entre pais e filhos, observa-se mais uma vez que o primeiro item é a qualidade do relacionamento emocional da criança com os genitores. Portanto, conclui-se que esse é o aspecto primordial a ser avaliado em casos de disputa de guarda, seja através de entrevistas, observações ou testagens. É importante definir com quem a criança está mais vinculada, e a qualidade emocional e afetiva desse vínculo, conforme ressaltaram Lanyon (1986) e Karras e Berry (1985). O segundo item que é listado é a flexibilidade dos genitores em relação ao contato do filho com o ex-cônjuge, fator muito importante para que a criança mantenha vínculos com o genitor não-guardião (Chasin & Grunebaum, 1981; Gardner, 1982; Levy, 1978). Acredita-se que a importância dada à flexibilidade dos genitores possa estar relacionada ao fato de que não é recomendável que pais e mães muito rígidos, que

dificultam ou impossibilitam o contato do filho com o ex-cônjuge, detenham a guarda de seus filhos. Isso porque esse afastamento do genitor não-guardião não é saudável para o desenvolvimento da criança, que necessita manter vínculos com ambas as figuras parentais.

Seguindo a ordem de importância dos itens do instrumento elencada pelos participantes, a seguir aparecem os sentimentos da criança em relação aos genitores e a identificação com cada genitor, o que está relacionado à discussão apresentada acima e é citado por Karras e Berry (1985). Os demais itens referem-se às habilidades de maternagem e paternagem e aos cuidados cotidianos previamente ao processo de separação, destacados por Beaber (1982). A investigação desses aspectos é muito importante, pois o genitor que cuidava do filho, encarregando-se das responsabilidades referentes à alimentação, horários da escola e atividades extras, não deve ser privado das mesmas em função da separação conjugal.

Outros aspectos que merecem investigação são as tentativas de alienar o filho do pai não-guardião e a raiva e amargura expressas pelos pais em relação à separação, fatores intimamente relacionados. É preciso atentar para tentativas de afastamento ou alienação, pois as mesmas causam prejuízos ao desenvolvimento psíquico da criança, muitas vezes acarretando danos irreparáveis. Conforme observa Silva (2006), a guarda assumida por um dos cônjuges não pode ser vista como a “posse” da criança em detrimento do afastamento do outro cônjuge. Ainda que os pais estejam separados, os filhos precisam preservar a imagem de “pai” e “mãe” como objetos de amor e identificação, e por isso é importante que os pais possam seguir relacionando-se bem.

Finalmente, fatores como aquisição de valores e aspectos culturais apresentaram uma média mais baixa, mais ainda considerada relevante. Isso indica que são aspectos que devem ser investigados, mesmo que não sejam decisivos para a recomendação de quem deverá ficar com a guarda.

### **Considerações Finais**

O presente estudo apresentou um panorama acerca de como as avaliações psicológicas envolvendo disputa de guarda estão sendo realizadas no Brasil. Objetivos, procedimentos, técnicas e testagens mais utilizados foram apontados, os quais poderão servir como um parâmetro para os que já trabalham ou aqueles que desejam iniciar o trabalho na área.

A composição da amostra com participantes de diferentes regiões brasileiras permitiu analisar semelhanças e diferenças entre os procedimentos utilizados. A discussão proposta através dos resultados referentes ao uso de testes e criação de novos instrumentos merece destaque. Diante da constante avaliação e reavaliação dos instrumentos psicológicos que se tem vivenciado nos últimos tempos, é importante que discutir acerca da utilização dos mesmos na área forense. A análise dos itens, aliada aos resultados do estudo e aos achados da literatura, revela que um instrumento que fornecesse subsídios aos avaliadores acerca dos aspectos acima apresentados seria de grande valia.

Dentre as limitações encontradas no estudo, aponta-se a reduzida participação de psicólogos das regiões Norte e Nordeste. Espera-se que pesquisas futuras possam incluir um número maior de participantes não apenas dessas regiões, mas de todo o país. São sugeridos estudos que comparem o perfil dos psicólogos concursados e dos profissionais liberais. Almeja-se que a presente pesquisa traga contribuições importantes à área científica e impulse a realização de novos estudos no campo da Psicologia Jurídica.

## **CAPÍTULO III**

### **ESTUDO II**

**A Psicologia e as Demandas Atuais do Direito de Família**

**Psychology and Some Current Issues in Family Law**

Vivian de Medeiros Lago

Denise Ruschel Bandeira

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Porto Alegre

## **Resumo**

A Psicologia Jurídica tem se revelado uma área em constante expansão, especialmente em razão da crescente participação de psicólogos em processos das Varas de Família. Essa interdisciplinaridade existente entre Psicologia e Direito exige uma busca de conhecimentos muitas vezes não adquiridos ao longo da formação acadêmica dos psicólogos. Dentre esses conhecimentos, foram selecionados três tópicos para serem discutidos no presente artigo: guarda compartilhada, Síndrome de Alienação Parental e falsas alegações de abuso sexual. Objetiva-se apresentar uma revisão teórica sobre esses assuntos, abordando aspectos conceituais, históricos e suas conseqüências nas vidas das famílias envolvidas. Além da revisão teórica, são apresentados os resultados de uma pesquisa que investigou a formação extracurricular, o conhecimento e a opinião de psicólogos com experiência na área do Direito de Família a respeito desses assuntos emergentes. Os achados revelaram que a maioria dos participantes conhece e tem experiência nas demandas questionadas. Ainda assim, a discussão dos resultados apontou a necessidade de abordar esses e outros assuntos referentes à Psicologia Jurídica durante a formação em Psicologia. Os resultados também mostram que é importante que o psicólogo, quando demandado a atuar em processos de disputa de guarda, esteja familiarizado com questões do Direito de família e considere em sua avaliação os vínculos afetivos que forem saudáveis ao desenvolvimento da criança.

Palavras-chave: Psicologia Jurídica, Guarda Compartilhada, Síndrome de Alienação Parental, Abuso Sexual

**Abstract**

Forensic Psychology is an area in constant development, due to the growing participation of psychologists in family court trials. This interdisciplinary between Psychology and Law requires psychologists to search for knowledge which has not been acquired during college education. Therefore, three topics were chosen to be discussed in this study: joint custody, Parental Alienation Syndrome and false allegations of sexual abuse. The article aims to present a theoretical review about these topics, in which their concepts, historical aspects and the consequences for the lives of these families are discussed. Besides the theoretical review, this study presents the results of a research that investigated extracurricular education, knowledge and opinion of Family Law experienced psychologists about these emerging topics. Findings indicated that most of the participants know about and have experience in the demands required. Even though, the discussion of the results pointed out the need of dealing with these and other topics related to Forensic Psychology during psychologists' education. Lastly, it is highlighted the importance for the psychologist to get acquainted with questions of Family Law, in order to consider in his/her psychological assessment the emotional bonds which are healthier to the children's development.

**Keywords:** Forensic Psychology, Joint Custody, Parental Alienation Syndrome, Sexual Abuse

## **Introdução**

A interdisciplinaridade entre a Psicologia e o Direito torna necessário o conhecimento de terminologias e procedimentos jurídicos. Tal necessidade conduz a um questionamento acerca de onde e como buscar esses conhecimentos. Atualmente, não são todos os cursos de Psicologia que oferecem a disciplina de Psicologia Jurídica. E, quando o fazem, normalmente é uma matéria opcional e com uma carga horária reduzida. A formação acadêmica voltada para a área clínica gera profissionais pouco preparados para atuar no âmbito forense, onde é necessário atentar a muitas especificidades e à relevância dos documentos, que podem ter conseqüências legais. Assim, é preciso buscar cursos de especialização ou de capacitação (quando há oferecimento dos mesmos) ou então valer-se de leituras e supervisões, procurando garantir a qualidade do trabalho.

A crescente ascensão da Psicologia Jurídica no Brasil e as deficiências encontradas na formação acadêmica levam à reflexão sobre assuntos emergentes na área de interface entre a Psicologia e o Direito de Família. Essa é uma área em expansão, que exige a atualização dos profissionais que nela atuam. Foram selecionados, assim, três assuntos considerados demandas atuais no Direito de Família: guarda compartilhada, Síndrome de Alienação Parental (SAP) e falsas alegações de abuso sexual, para serem discutidos no presente trabalho.

A primeira parte deste artigo objetiva apresentar uma revisão teórica sobre os temas acima referidos, com o propósito de esclarecer questões históricas e conceituais, além das repercussões dos mesmos nas famílias envolvidas numa disputa de guarda. Na segunda parte, serão apresentados os resultados de um estudo que investigou a necessidade de formação extracurricular, e o conhecimento, experiência e opinião de psicólogos que atuam em casos de disputa de guarda sobre os assuntos considerados emergentes no Direito de Família.

## **Guarda Compartilhada**

Nos processos de separação ou divórcio é preciso definir qual dos ex-cônjuges deterá a guarda dos filhos. Conforme o Novo Código Civil, vigente desde janeiro de 2002, nos casos de separação consensual será observado o que os cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos. Em não havendo acordo, a guarda será atribuída àquele que reunir melhores condições para exercê-la, o que não implica melhores condições econômicas ou materiais.

A guarda poderá ser exclusiva ou compartilhada. De acordo com Trindade (2004), a guarda exclusiva ou simples é aquela em que ambos os genitores mantém o poder familiar, mas as decisões recaem sobre o pai guardião. Na guarda compartilhada, ambos os pais detêm o poder familiar e a tomada de decisões, independentemente do tempo em que os filhos passem com cada um deles. A guarda exclusiva ainda é predominante no Brasil, ficando os filhos normalmente sob a custódia da mãe. De acordo com dados do IBGE (2005), em 91,1% dos casos de separação e em 89,5% dos casos de divórcio, a guarda dos filhos ficou sob responsabilidade da mãe.

Contudo, já tramita no Senado um projeto de lei que prevê a inclusão da guarda compartilhada na legislação brasileira. O projeto de lei nº 6.350/2002, de autoria do Deputado Tilden Santiago, foi aprovado no dia 23 de outubro de 2007 pelo Senado, e agora retorna à Câmara dos Deputados para nova apreciação. O projeto define a guarda compartilhada e estabelece os casos em que a mesma será possível, ressaltando que a guarda poderá ser modificada a qualquer momento, atendendo ao melhor interesse da criança (<http://www2.camara.gov.br/proposicoes>).

Antes de discutir sobre o instituto da guarda compartilhada, é importante buscar suas origens. Peres (2002) relata que a Inglaterra é pioneira no sistema da guarda compartilhada, onde o primeiro caso foi julgado ainda na década de 1960. O sistema inglês da *commom law* objetivou romper com a tendência de deferir a guarda exclusiva para a figura materna, buscando que os direitos e obrigações sobre os filhos fossem repartidos entre os genitores. Em 1976, o instituto foi assimilado pelo Direito Francês, com o propósito de amenizar os prejuízos que a guarda exclusiva acarreta aos filhos de pais separados. Após essa trajetória na Europa, a guarda compartilhada difundiu-se na América do Norte. Bauserman (2002) aponta que os Estados Unidos foi o país em que o instituto ganhou maior adesão e desenvolvimento. Nesse país, a guarda compartilhada é conhecida como *joint custody* ou *shared parenting*, e divide-se em guarda compartilhada jurídica e guarda compartilhada física. Na primeira, é feita apenas a divisão dos direitos e deveres, enquanto na segunda além dessa divisão há também a divisão de domicílio.

Essa classificação existente nos Estados Unidos traz confusão ao conceito de guarda compartilhada que vem sendo utilizado no Brasil, pois muitos profissionais posicionam-se contrariamente à guarda compartilhada por entenderem que a alternância de lares é prejudicial ao desenvolvimento das crianças. Contudo, é preciso atentar para as diferenças entre guarda alternada e guarda compartilhada. A guarda alternada implica a possibilidade de cada um dos pais deter a guarda do filho alternadamente, com divisões de

tempo que podem variar de dias a anos alternados. A guarda compartilhada não implica alternância de lares, e sim uma co-responsabilização de dever familiar entre os pais.

Cabe observar que o sistema da guarda compartilhada não é aplicável a todos os casos de separação conjugal. Saposnek (1991) discute acerca da decisão da guarda compartilhada, enfocando as necessidades dos filhos do divórcio. O referido autor destaca que definir se a guarda compartilhada funciona ou não é uma tarefa muito complexa. É preciso analisar a história do casal, as disputas pré e pós-divórcio, a idade dos filhos, os estilos de temperamento, a qualidade dos relacionamentos pais-filhos, as habilidades de *coping* e o exercício da co-parentalidade. Esse conjunto de aspectos que será determinante para o sucesso ou fracasso da guarda compartilhada.

Irving e Benjamin (1991) realizaram um estudo comparativo no Canadá, com 201 pais com guarda compartilhada e 194 mães com guarda exclusiva. Os resultados apontaram que na maioria dos casos a guarda compartilhada ofereceu um sistema de guarda satisfatório para pais e filhos. Com o decorrer do tempo, os ajustes e a convivência entre pais e filhos sob esse sistema apresentaram melhoras. A escolha pela guarda compartilhada pareceu indicada nos casos de casais com os seguintes atributos: (a) baixos níveis de conflitos anteriores à separação; (b) um exercício da paternidade/maternidade centrado na criança; (c) concordância em relação à decisão do término da relação conjugal e à decisão da guarda compartilhada e (d) motivação de ambos os pais para aceitar e superar as exigências e complicações do dia-a-dia invariavelmente associadas ao exercício da guarda compartilhada.

Lima (2007) observa que é freqüente o abandono do pai, após a separação conjugal, do acompanhamento cotidiano dos filhos e de suas atividades escolares. Isso pode implicar um fracasso escolar das crianças, denunciando a gravidade da ausência de um dos pais na estruturação psíquica dos filhos. Considerando as conseqüências da separação do filho de um de seus genitores, Silva (2005) aponta a importância de manter os vínculos positivos dos filhos com ambos os pais, nem sempre sendo necessário confiar a apenas um dos dois a continuidade da tarefa de cuidá-los. É importante que a criança conviva com ambos os pais, para que construa uma relação e forme por si uma imagem de cada um de seus genitores. Quando não é possibilitada uma convivência mais assídua com um dos genitores, normalmente a imagem do progenitor que não detém a guarda é formada com interferência daquele que a detém, influenciada muitas vezes por sentimentos de rancor e desavenças conjugais existentes.

Esses sentimentos de rancor e amargura podem trazer sérias conseqüências para o desenvolvimento das crianças, principalmente quando as mesmas são afastadas do convívio do genitor não-guardião. Atualmente, este fenômeno tem sido evidenciado com mais freqüência entre casais que se separam (Gardner, 1999) e, portanto, será o próximo assunto discutido neste artigo.

### **Síndrome de Alienação Parental**

O fenômeno da Síndrome de Alienação Parental (SAP) tem sido comumente visto no contexto de disputas de guarda (Gardner, 1999). O assunto é recente na literatura brasileira e desconhecido por parte dos profissionais que trabalham com o Direito de Família. É necessário que os psicólogos conheçam sobre a SAP, a fim de identificar suas características em um processo de disputa judicial e de intervir de forma a amenizar as conseqüências da mesma.

O termo Síndrome de Alienação Parental foi criado pelo psiquiatra norte-americano Richard Gardner. O referido autor observou um aumento significativo das situações em que um dos genitores programa o filho para alienar-se do outro, na esperança de que isso o favoreça na disputa judicial. A partir daí, Gardner (2002) constatou não apenas que o genitor alienador inculca no filho idéias negativas em relação ao ex-cônjuge, mas que havia também uma contribuição dos filhos para essa desmoralização.

Gardner definiu então a SAP como “o processo que consiste em programar uma criança para que odeie um de seus genitores sem justificativa”. O termo “programar” não é bem aceito por muitos profissionais, que o consideram uma terminologia muito forte. Contudo, Gardner (2002) explica as razões de sua escolha pelo vocábulo. A definição encontrada pelo autor no dicionário refere-se ao verbo programar como “causar absorção ou incorporar respostas ou atitudes automáticas”. No dicionário da língua portuguesa Aurélio, encontramos uma definição apropriada a essa situação, em que programar é sinônimo de “determinar a forma de funcionamento”. Assim, o termo “programar” aplica-se ao conceito da SAP para definir a implantação de informações que estejam diretamente em discordância com o que a criança experimentou previamente com o genitor alienado.

Para que se configure efetivamente o quadro da SAP, Silva (2006) destaca que é preciso ter certeza de que o genitor alienado não mereça ser rejeitado pela criança, por meio de comportamentos tão depreciáveis. Gardner (2002) aponta ainda que a SAP caracteriza-se pelo fato do alienador programar o filho para denegrir a imagem do outro genitor e pelas contribuições criadas pela própria criança, que sustentam essa

desmoralização do genitor alienado. Sem essa contribuição da criança, não é possível falar em SAP, pois a mesma só se estabelece mediante a complementaridade entre destruição da imagem pelo genitor e pelo próprio filho, ainda que influenciado pelo primeiro.

O genitor alienador caracteriza-se como uma figura superprotetora, que pode ficar cego de raiva ou animar-se por um espírito de vingança provocado pela inveja ou pela cólera. Geralmente coloca-se como vítima de um tratamento injusto e cruel por parte do outro genitor, do qual tenta vingar-se fazendo crer aos filhos que aquele não é merecedor de nenhum afeto. Dias (2006) observa que o detentor da guarda, ao destruir a relação do filho com o outro, assume o controle total. Genitor e filho tornam-se unos, inseparáveis. O pai não-guardião passa a ser considerado um invasor, um intruso a ser afastado a qualquer preço. Esse conjunto de manobras confere prazer ao alienador em sua trajetória de promover a destruição do antigo parceiro. Simão (2007) destaca que o objetivo do alienador é distanciar o filho do outro genitor. Para tanto, intercepta ligações e correspondências do genitor alienado para o filho, usa termos pejorativos para referir-se ao genitor alienado, critica ostensivamente o estilo de vida do ex-cônjuge e os presentes dados por ele ao filho. Dessa forma, conforme observa Silva (2006), o filho absorve essa negatividade em relação ao ente alienado, sentindo-se no “dever” de proteger o genitor alienador. Assim, estabelece-se um pacto de lealdade, em função da dependência emocional e material, que faz que o filho demonstre medo em desagradar ou opor-se ao genitor guardião.

O termo “síndrome” é utilizado porque Gardner (1999) observou um conjunto de sintomas que costumam aparecer nas crianças vítimas desse processo, os quais variam de um nível moderado a grave. São eles: (1) campanha de descrédito; (2) justificativas fúteis; (3) ausência de ambivalência; (4) fenômeno de independência (o filho afirma que ninguém o influenciou); (5) sustentação deliberada (o filho adota a defesa do genitor alienador); (6) ausência de culpa sobre crueldade do genitor alienado; (7) presença de situações fingidas; (8) generalização de animosidade a outros membros da família extensiva do genitor alienado.

Ao observar todos os sintomas que a SAP pode produzir nas crianças, é importante apontar que um genitor que incute tais idéias no filho está causando-lhe um abuso emocional. Conforme Gardner (2002), o genitor que programa seu filho de forma a rejeitar um pai amoroso e devotado, privando-o da participação na educação de seu filho, causa uma destruição total e muitas vezes irremediável desse vínculo. O genitor alienado, que a criança aprende a odiar por influência do genitor alienador, passa a ser um estranho para

ela. Dessa forma, o genitor alienador configura-se como modelo prejudicial à criança, em razão de seu caráter patológico e mal-adaptado. De acordo com Silva (2006), a criança tenta reproduzir a mesma patologia psicológica que o genitor alienador. A SAP pode gerar efeitos em suas vítimas, como: depressão crônica, incapacidade de adaptação social, transtornos de identidade e de imagem, desespero, sentimento de isolamento, comportamento hostil, falta de organização, tendência ao uso de álcool e drogas quando adultas e, às vezes, suicídio. Podem também ocorrer sentimentos incontroláveis de culpa quando a criança torna-se adulta e percebe que foi cúmplice inconsciente de uma grande injustiça ao genitor alienado.

Para o diagnóstico da Síndrome de Alienação Parental, Gardner (2002) ressalta a importância de realizar entrevistas conjuntas, com todas as partes envolvidas e em todas as combinações possíveis. É durante as entrevistas conjuntas que o examinador tem a possibilidade de confrontar as informações e investigar a verdade. Conforme observa Motta (2007), o relacionamento entre criança e o genitor acusado é diminuído e quase sempre interrompido durante as investigações para realização de perícia, que podem durar meses ou anos na tentativa de se atingir um nível de certeza considerável. Assim, além de diagnosticar a SAP, é importante que os psicólogos busquem formas de intervenção que possam amenizar os efeitos causados por esse fenômeno. É preciso tratar a psicopatologia do genitor alienador, visivelmente prejudicado em razão de suas atitudes para com seu filho. O mais complexo no tratamento da SAP é a busca pela reconstrução do vínculo entre filho e genitor alienado e a redução dos danos causados em razão do rompimento desse vínculo. Podem acontecer situações em que, concomitante ou paralelamente ao processo de disputa de guarda, existam acusações de abuso sexual contra um dos genitores envolvidos na disputa judicial.

### **Falsas acusações de abuso sexual**

O que se pretende nesta seção do artigo é chamar a atenção dos profissionais que trabalham com disputa de guarda para a possibilidade de as acusações de abuso sexual serem falsas, em função de sentimentos de vingança ou desavenças entre os ex-cônjuges. É sabido que situações de abuso sexual intrafamiliar são frequentes e apresentam conseqüências danosas às vítimas (Flores & Caminha, 1994). De acordo com Kaplan & Sadock (1990), aproximadamente 50% do abuso é cometido por membros da família. Contudo, o foco aqui apresentado será nas alegações de abuso sexual envolvendo disputa de guarda, o que exige do psicólogo uma postura mais crítica sobre o assunto.

Apesar de não citar pesquisas, Gardner (1987) acredita que 95% dos casos de acusações de abuso sexual no contexto de disputa de guarda sejam falsos. Esse percentual é muito alto, o que demanda cuidados por parte do profissional a quem é solicitada a avaliação do abuso. Conforme ressalta Deed (1991), é importante compreender o papel que o abuso sexual infantil pode estar desempenhando nas famílias em processo de divórcio.

A avaliação de acusações de abuso sexual em casos de disputa de guarda é uma tarefa complexa. Primeiramente, uma variedade de dinâmicas familiares está presente em tais acusações. De acordo com Bow et al. (2002), os motivos das partes para tais alegações podem variar desde uma necessidade de proteção à segurança do filho até sentimentos de vingança e hostilidade após a separação conjugal. Assim, o avaliador deve explorar e compreender o sistema familiar e a validade das queixas apresentadas. Há que se considerar ainda que, em contraste aos casos de abuso extrafamiliar, nos casos de disputa de guarda o suspeito é comumente uma das partes envolvidas no processo judicial.

McGleughlin, Meyer e Baker (1999) apontam a dificuldade em distinguir entre os sintomas apresentados por crianças com conflitos decorrentes da situação de divórcio e crianças que foram abusadas sexualmente, uma vez que há muita sobreposição entre os tipos de sintomas apresentados por essas crianças. Bow et al. (2002) consideram que o psicólogo que atua nessa área deve possuir conhecimentos de três áreas forenses: as práticas e procedimentos em disputa de guarda, as técnicas de avaliação de abuso sexual e a avaliação dos supostos abusadores.

Calçada (2005) observa que não se deve iniciar uma avaliação de abuso sexual achando que a denúncia é válida. A atitude deve ser de respeito e de busca de evidências. É necessário investigar o entorno histórico e social da família, jamais levando em consideração apenas o relato da criança, o que pode nos levar ao erro de entrar na sua fantasia. Há que se atentar também para o fenômeno da negação, que não é um perfil apenas dos abusadores, mas também dos falsos acusados. O acusado fornecerá informações e documentos importantes, que devem ser checados e, se necessário, incluídos na investigação. Myers (1992) aponta que a entrevista com a vítima também é muito complicada por inúmeros fatores, como memória, sugestibilidade, habilidade para distinguir entre realidade e fantasia e a veracidade das afirmações. Calçada, Cavaggioni e Neri (2001) sugerem que a entrevista seja conduzida de maneira que a criança sinta-se livre o suficiente para relatar o que desejar, ou seja, *não há uma história a ser contada*. É importante acessar a memória, e não aquilo que foi instruído ou ouvido repetidamente.

Perguntas diretivas do avaliador podem ocasionar sugestibilidade da criança e talvez prejudicá-la permanentemente.

Uma pesquisa realizada por Bow et al. (2002) nos Estados Unidos investigou acusações de abuso sexual em avaliações envolvendo disputa de guarda. Os resultados indicaram que em 60% dos casos as alegações de abuso precederam a determinação de guarda, enquanto em 40% dos casos foi requerida a modificação do arranjo de guarda inicialmente estipulado. O pai biológico foi identificado como o acusado mais freqüente nesses tipos de avaliação (55%), seguido pelo padrasto (25%), mãe biológica (11%), outros familiares ou conhecidos (11%), irmãos (9%) e madrasta (4%). A maioria das vítimas tinha menos de 10 anos, sendo que 52% tinha menos de sete anos. Em média, os participantes relataram a confirmação das acusações de abuso em cerca de 30% dos casos de disputa de guarda. Esses dados corroboram os achados de Wakefield e Underwager (1991), mas são inferiores aos obtidos nos estudos de McGraw e Smith (1992), Benedek e Schetky (1985) e Thoennes e Tjaden (1990) que encontraram a confirmação em 44,6%, 45% e 50% dos casos, respectivamente.

É importante observar que as falsas acusações de abuso sexual podem ser uma das formas da Síndrome de Alienação Parental, uma vez que se configura como uma tentativa de destruição da figura parental (Calçada, 2005). As conseqüências para as crianças envolvidas nesse processo podem ser semelhantes às de crianças que foram de fato abusadas. Podem passar a apresentar algum tipo de patologia grave nas esferas afetiva, psicológica e sexual e, ainda, acreditam que o abuso realmente ocorreu (Calçada, Cavaggioni & Neri, 2001).

Considerando que as crianças, especialmente as vítimas da Síndrome de Alienação Parental, utilizam-se de situações descritas que nunca foram efetivamente vivenciadas, é importante que o psicólogo analise os processos da memória que originaram tais lembranças. Rovinski (2004) aponta que o fato de a criança já ter passado por diversas entrevistas até chegar para a avaliação psicológica pode fazer com que a mesma traga um relato contaminado com informações que muitas vezes não condizem com a realidade do evento traumático. A partir de informações recebidas, a criança passa a apresentar recordações de eventos que podem não ter de fato ocorrido, ou não ocorreram da forma como ela recorda, apesar de considerar essas lembranças reais. Trata-se do fenômeno das falsas memórias, estudado pelo ramo da Psicologia Cognitiva.

De acordo com Stein (2000), as falsas memórias têm assumido um papel muito importante nessa área da psicologia do testemunho. Várias pesquisas vêm sendo

desenvolvidas na área, a fim de contribuir na elucidação dos mecanismos responsáveis pelas falsas memórias e, portanto, auxiliar o aprimoramento de técnicas para avaliação de testemunhos (Stein & Nygaard, 2003; Nygaard, Feix & Stein, 2006; Pisa & Stein, 2006; Tonetto et al., 2006). Dessa forma, observa-se o quão amplo é o campo da avaliação de abuso sexual envolvendo disputa de guarda, pois abrange conhecimentos das mais diferentes áreas, incluindo o fenômeno das falsas memórias.

A importância de conhecer sobre o assunto das falsas acusações de abuso sexual se reflete na validade dos achados que serão informados ao juiz. Uma avaliação imprecisa, com resultados não fidedignos, pode levar o juiz à determinação de visitas supervisionadas ou até mesmo à suspensão das visitas do genitor acusado, além da possível condenação no âmbito criminal. Dessa forma, pode acontecer um aniquilamento da relação pai-filho e até que se prove o contrário, muito tempo pode ter se passado e os vínculos afetivos sofrerão um prejuízo irremediável.

A partir de agora, serão apresentados os resultados do estudo empírico realizado com psicólogos com experiência em situações de disputa de guarda. Os profissionais responderam questões relativas à guarda exclusiva para genitores masculinos, o conhecimento e opinião sobre a guarda compartilhada, e o conhecimento e experiência sobre Síndrome de Alienação Parental e falsas acusações de abuso sexual.

## **Método**

### **3.1 Participantes**

Psicólogos de diferentes estados do Brasil, com experiência em avaliação psicológica em situações de disputa de guarda, participaram de uma pesquisa de levantamento. Os critérios de inclusão adotados foram: estar devidamente registrado em um dos Conselhos Regionais de Psicologia e ter realizado no mínimo duas avaliações psicológicas envolvendo disputa de guarda. Um total de 53 profissionais respondeu ao instrumento da pesquisa. Dois participantes foram retirados da amostra por não preencherem os critérios de inclusão e um por não responder à última seção do questionário. Assim, a amostra final contou com 50 psicólogos, cuja média de idade foi de 41,82 anos (DP=10,21). As características sócio-demográficas e de formação dos respondentes são apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1  
*Características dos Participantes*

Participantes	F (%)
<b>Sexo</b>	
Feminino	44 (88%)
Masculino	06 (12%)
<b>Região brasileira</b>	
Sudeste	27 (54%)
Sul	14 (28%)
Centro-oeste	05 (10%)
Nordeste	03 (6%)
Norte	01 (2%)
<b>Tipo de universidade</b>	
Privada	31 (62%)
Pública	19 (38%)
<b>Época da Graduação</b>	
Até 1985	19 (38%)
Entre 1985 e 1999	19 (38%)
Após 1999	12 (24%)
<b>Disciplina de Psicologia Jurídica na graduação</b>	
Sim	8 (16%)
Não	42 (84%)
<b>Curso de pós-graduação</b>	
Sim	42 (84%)
Não	4 (8%)
Em andamento	4 (8%)
<b>Título de especialista pelo CFP</b>	
Sim	18 (36%)
Não	32 (64%)
<b>Vinculação profissional</b>	
Poder Judiciário	31 (62%)*
Profissional liberal	22 (44%)*

\*Aos participantes era permitido marcar mais de uma opção nessa questão

### 3.2 Instrumento

Os participantes deste estudo responderam a um questionário disponível *online*, composto por 47 questões, a maioria objetivas. A construção desse instrumento se deu a partir da análise de conteúdo de entrevistas estruturadas realizadas com quatro psicólogas da cidade de Porto Alegre-RS, com experiência em avaliação envolvendo disputa de guarda. As entrevistas foram gravadas e transcritas e procedeu-se à análise de conteúdo das respostas. A partir das unidades de análise levantadas, as perguntas abertas da entrevista foram transformadas em questões objetivas, com o propósito de tornar a aplicação do instrumento fácil e rápida.

O questionário final foi composto por quatro seções: dados pessoais e profissionais, avaliação psicológica nos casos de disputa de guarda, uso de testes e demandas atuais do Direito de Família. Os resultados das seções de avaliação psicológica e uso de testes estão descritos e analisados em outro artigo, intitulado “As Práticas em Avaliação Psicológica envolvendo Disputa de Guarda no Brasil” (Lago & Bandeira, 2008). No presente artigo, serão apresentados os dados referentes à última seção do questionário, em que os participantes responderam acerca de seu conhecimento, opinião e experiência a respeito da guarda compartilhada, Síndrome de Alienação Parental e falsas acusações de abuso sexual.

### 3.3 Procedimentos

Para compor a rede de participantes, foram enviadas correspondências eletrônicas a todos os Conselhos Regionais de Psicologia, visando à divulgação do estudo e à solicitação de indicação de profissionais para compor a amostra. Uma apresentação do estudo, explicando a justificativa e os objetivos da pesquisa, foi enviada em anexo. O baixo retorno de indicações fez com que se buscassem outras alternativas para o recrutamento dos participantes. Portanto, foi realizada uma busca no Currículo Lattes, através das palavras chave “disputa de guarda” e “avaliação psicológica forense” e também foram enviados emails para dois grupos de discussão da internet, um de avaliação psicológica e outro de psicologia jurídica. Aos psicólogos que entravam em contato com a pesquisadora, ou que respondiam ao questionário, foi solicitada a indicação de colegas de trabalho com experiência no assunto. Dessa forma, a amostra composta foi não-probabilística, em sua forma conhecida por *snowball*, em que um participante podia indicar outro para construir a rede de respondentes.

O presente estudo foi encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e recebeu aprovação. O Termo

de Consentimento Livre e Esclarecido estava disponível na página da Internet indicada aos psicólogos no convite feito para participar do estudo. Os respondentes podiam clicar no botão “aceito” ou “não aceito”. Os que clicavam no “não aceito” não tinham acesso ao instrumento. Os que consentiam em participar acessavam então as instruções de preenchimento do questionário. Ao clicar no botão “enviar” as respostas eram encaminhadas para o endereço eletrônico da pesquisadora, através de um formulário eletrônico que preservava o anonimato dos participantes. Os respondentes que desejassem receber antecipadamente uma síntese dos principais resultados do estudo poderiam identificar-se, deixando seu endereço eletrônico para correspondência ao final das respostas. Apenas três participantes não deixaram seu *e-mail*.

### **3.4 Análise dos dados**

Foi realizada a revisão, codificação e digitação dos dados obtidos. Foram realizadas análises descritivas das características sócio-demográficas e de formação dos participantes da amostra, assim como das questões sobre as demandas atuais do Direito de Família contempladas no instrumento.

Em virtude das diversidades regionais existentes no Brasil, foram realizadas comparações dos resultados entre as regiões, através do Teste do Qui-Quadrado. Devido ao reduzido número de participantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, optou-se por um agrupamento dessas regiões a fim de realizar as comparações propostas. Serão apresentadas comparações entre as regiões brasileiras apenas quando as mesmas apresentarem diferenças significativas.

## **Resultados**

Inicialmente serão apresentados os resultados dos questionamentos feitos aos participantes acerca da necessidade de formação extracurricular na área jurídica. É importante lembrar que, conforme apresentado na Tabela 1, apenas 16% da amostra cursou alguma disciplina relacionada à Psicologia Jurídica durante a graduação. Assim sendo, restava saber quais cursos os participantes necessitaram buscar a fim de complementar sua formação para atuar nesse campo.

Quando questionados sobre a necessidade de buscar conhecimentos através de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação para exercer atividades relacionadas ao meio jurídico, em função de falhas na formação acadêmica, 80% dos respondentes afirmou ter sentido tal necessidade. A seguir, estava à disposição dos participantes um

espaço para elencar os três tipos de cursos mais importantes que foram buscados. Foi realizada uma análise das respostas, agrupando-as conforme as áreas. A Tabela 2 apresenta as áreas mais citadas, sendo que os percentuais correspondem ao número total de participantes que citou cada uma das áreas.

Tabela 2

*Áreas de Formação Extracurricular*

Áreas	F(%)
Avaliação Psicológica e Documentos	45,7%
Abuso sexual e Violência doméstica	17,1%
Psicologia da Família	11,4%
Conciliação e Mediação	8,6%
Legislação	5,7%
Guarda de filhos	2,9%
Adoção	2,9%
Psicanálise e Direito	2,9%
Foucault	2,9%

Ao serem questionados sobre a necessidade de realização de encontros, congressos e/ou cursos na área de psicologia jurídica, com o propósito de buscar atualização profissional, 92% afirmou sentir tal necessidade. A seguir, estava à disposição dos participantes um espaço para elencar os três assuntos que mais exigem constante atualização. Foi realizada uma análise das respostas, agrupando-as conforme as áreas. A Tabela 3 apresenta as áreas mais citadas, em que os percentuais correspondem ao total de participantes que citou cada área.

Tabela 3

*Áreas Apontadas como Demandas de Atualização Profissional*

Áreas	F(%)
Avaliação Psicológica	25%
Atuação na Área de Família	19,4%
Guarda de filhos	9,7%
Adoção	8,3%
Mediação	6,9%
Integração entre Psicologia, Serviço Social e Direito	6,9%
Violência doméstica	5,6%
Infância e Juventude	4,2%
Ética e documentos	4,2%
Autópsia psicológica	1,4%
Depoimento sem dano	1,4%
Drogadição	1,4%
Intervenção em conflitos	1,4%
Justiça terapêutica	1,4%
Preconceito de gênero	1,4%
Reprodução assistida	1,4%

Em relação às demandas recentes no Direito de Família, primeiramente foi questionado se os participantes concordavam com o fato de que um crescente número de pais (genitores masculinos) tem buscado junto à justiça a guarda de seus filhos. A maioria dos participantes (98%) concordou com a afirmativa, sendo que desse percentual, 76% já teve experiência em casos de pais que pleitearam para si a guarda dos filhos e 22% não teve experiência, mas acredita que esse fato esteja relacionado ao crescente número de disputas judiciais.

A seguir, o questionário apresentava o conceito de guarda compartilhada e era solicitado aos participantes que se manifestassem acerca de seu conhecimento sobre o assunto. Todos os participantes afirmaram conhecer o instituto da guarda compartilhada, sendo que 80% tem experiência no assunto e 20% não teve até o momento nenhuma experiência profissional relacionada ao tema. Ao serem questionados sobre sua opinião, 64% mostrou-se favorável à guarda compartilhada, 8% desfavorável e 28% afirmou que

não é possível emitir uma opinião sem analisar a situação concreta, devido à alta individualização dos casos.

No questionário havia um espaço para os participantes emitirem comentários sobre o assunto da guarda compartilhada. Alguns dos comentários deixados revelam a importância dos vínculos parentais no desenvolvimento das crianças:

*“Acredito que desta forma o vínculo e responsabilidade de ambos os genitores têm maior chance de manutenção.” (P21)*

*“Para a criança, quanto mais ambos os pais puderem participar na educação do filho e ainda mais puderem tomar decisões unânimes, cuidar da vida da criança e estar presente em todos os momentos importantes de sua vida, tanto mais haverá a possibilidade da criança evoluir com mais tranqüilidade, menor grau de estresse e maior estabilidade emocional.” (P40)*

Alguns participantes consideraram que a guarda compartilhada só é possível sob algumas condições:

*“Penso ser possível naqueles casos em que os casais tenham uma boa elaboração da separação, onde os filhos não estejam ocupando o lugar de projeção de mágoas pessoais.” (P37)*

*“É necessário que a relação entre o ex-casal esteja bem resolvida e que haja uma boa comunicação entre eles.” (P43)*

*“As guardas tanto alternada como compartilhada exigem um elevado patamar de maturidade e saúde mental dos pais, o que é difícil de encontrar nos casos encaminhados para avaliação psicológica.” (P41)*

*“A guarda compartilhada só é possível se ambos residirem na mesma cidade, para que possam dividir as tarefas na educação dos filhos e manutenção dos vínculos pai/mãe.” (P11)*

Foi destacada ainda a questão da separação da conjugalidade, e não da parentalidade:

*“Os profissionais chamados a intervir devem mediar as relações, levando os pais a compreender que o fim da conjugalidade não deva significar que um deles tenha que abrir mão do exercício da parentalidade.” (P42)*

Os participantes foram solicitados a avaliar uma lista de fatores para recomendar a guarda compartilhada, conforme o grau de importância, sendo 1=pouco necessário,

2=importante e 3=fundamental. A Tabela 4 apresenta os fatores elencados em ordem de importância, conforme médias dos resultados.

Tabela 4

*Fatores Importantes para Recomendar a Guarda Compartilhada*

Fatores para recomendar a guarda compartilhada	Média	DP
Flexibilidade dos pais	2,51	0,77
Relacionamento entre os pais	2,49	0,79
Relacionamento da criança com ambos os pais	2,48	0,71
Maturidade dos pais	2,40	0,77
Conforto e cuidado dos pais para com seus filhos	2,35	0,67
Identificação da criança com cada um dos pais	2,32	0,73
Rotina da criança	2,26	0,71
Presença de fatores de personalidade prejudiciais	2,07	0,79

Em relação à Síndrome de Alienação Parental, 77,5% dos participantes conhecia o termo, enquanto 22,5% desconhecia o termo SAP. Dentre os que conheciam a denominação referida, 73,7% tem experiência no assunto, 7,9% não tem experiência e 18,4% relaciona o assunto com falsas acusações de abuso sexual.

A respeito da relação entre processos de disputa de guarda e acusações de abuso sexual, 84% relatou ter experiência no assunto. Ao realizar comparações entre as regiões, não se observaram diferenças entre as regiões acerca da guarda compartilhada e da SAP. Contudo, algumas diferenças puderam ser observadas no que diz respeito à experiência sobre as falsas acusações de abuso sexual, conforme demonstra a Tabelas 5.

Tabela 5

*Falsas Acusações de Abuso Sexual conforme Região Brasileira*

Falsas Acusações de abuso sexual	N, NO e CO (N=9)	Sudeste (N=27)	Sul (N=14)
Não tem experiência	11,1%	7,4%	35,7%
Tem experiência	88,9%	92,6%	64,3%

Ainda que a diferença não tenha sido estatisticamente significativa ( $\chi^2=5,692$ ;  $p<0,06$ ), merece destaque o percentual de participantes da região Sul que não tem

experiência com o assunto das falsas acusações de abuso sexual, em contrapartida ao alto percentual de experiência dos participantes das demais regiões.

## **Discussão**

No que diz respeito à formação extracurricular, as categorias apontadas pelos participantes revelam uma variedade de assuntos relacionados não apenas à área do Direito de Família, mas à Psicologia Jurídica como um todo. Nota-se que a lista de assuntos que os profissionais gostariam de discutir através de cursos e congressos é bem mais ampla e extensa do que a lista de assuntos de conhecimentos que foram buscados no início do exercício de suas atividades. Essa diferença reforça a expansão da Psicologia Jurídica, em seus diversos campos de atuação.

Considerando o objetivo de investigar o conhecimento e experiência de psicólogos que atuam na área do Direito de Família, os resultados indicaram que a maioria dos participantes conhecia e tinha experiência a respeito da guarda compartilhada, Síndrome de Alienação Parental e acusações de abuso sexual em casos de disputa de guarda. Contudo, 22,5% dos participantes desconhecia o termo Síndrome de Alienação Parental. Conforme já apontado, o termo é recente na literatura nacional (Gardner, 1999), ainda que as características do fenômeno não o sejam. Mesmo assim, considerando que a amostra foi composta apenas por profissionais que atuam no âmbito do Direito de Família, esse é um percentual alto de desconhecimento do assunto. Literaturas científicas nacionais sobre o tema ainda são escassas, mas na literatura internacional é possível encontrar artigos e livros sobre o tópico em questão (Gardner, 1987; Gardner, 1999; Gardner, 2002). Ademais, associações de pais como o PaiLegal ([www.pailegal.net](http://www.pailegal.net)) e a APASE - Associação de pais e mães separados ([www.apase.org.br](http://www.apase.org.br)) têm se encarregado de difundir amplamente e apoiar pais que passam pela situação da Síndrome de Alienação Parental (Silva et. al, 2007; Podevyn, 2001). As páginas da internet desses grupos disponibilizam textos interessantes que tratam sobre a SAP e outros assuntos que envolvem separação conjugal. Portanto, é importante refletir acerca dessa desinformação por parte desses profissionais, e buscar maneiras de preencher as lacunas deixadas pela escassa formação na área jurídica existente em nosso país.

Outro aspecto interessante a ser pontuado é que dentre a extensa lista de assuntos que os participantes consideraram exigir maior atualização, o assunto Síndrome de Alienação Parental não foi citado. Talvez haja um descrédito por parte de alguns profissionais em relação à tal síndrome, no sentido de classificar como síndrome uma dinâmica já existente

há anos entre casais que se separam. Contudo, é preciso considerar a interface com a área jurídica, uma vez que muitos advogados já têm se utilizado dessa nomenclatura para a defesa de seus clientes (Fonseca, 2006). Esse fato exige que o psicólogo conheça e saiba como diagnosticar a Síndrome de Alienação Parental, evitando incorrer em avaliações mal-sucedidas.

Os dados referentes à situação de disputa de guarda estar relacionada ao crescente número de genitores masculinos que pleiteiam a guarda de seus filhos corroboram os dados históricos do surgimento da guarda compartilhada (Peres, 2002). A sociedade moderna busca cada vez mais romper com a visão tradicional de que apenas a mãe é capaz de cuidar de seus filhos. Objetiva-se que as tarefas de cuidado dos filhos possam ser desempenhadas também pelo pai, através da guarda exclusiva ou da guarda compartilhada. Silva (2006) ressalta em sua obra que há alguns anos esses pedidos de guarda por parte do pai eram vistos como uma forma de desobrigar-se da responsabilidade de pagar pensão alimentícia ao filho. Porém, é crescente o número de pais que requerem a guarda de seus filhos por uma questão de conscientização da importância da figura paterna no desenvolvimento deles.

No que tange à guarda compartilhada, os requisitos mencionados pelos participantes para que a mesma possa ser indicada corroboram os dados da literatura apresentados por Irving e Benjamin (1991) e Saposnek (1991). Os fatores considerados importantes para recomendar a guarda compartilhada, apresentados na Tabela 4, complementam tais requisitos. É possível concluir que o tipo de relacionamento entre os pais é fator decisivo para a recomendação da guarda compartilhada. Em havendo um bom relacionamento entre os ex-cônjuges, haverá maior flexibilidade e maturidade diante das decisões conjuntas que deverão tomar sobre a vida de seus filhos. É importante considerar ainda a qualidade de relacionamento da criança com cada um de seus pais, de forma que a guarda compartilhada privilegie a manutenção desses vínculos.

### **Considerações Finais**

Os assuntos apresentados e discutidos neste artigo permitiram contextualizar e atualizar os psicólogos que trabalham ou desejam trabalhar no âmbito do Direito de Família. A revisão teórica é importante na medida em que apresentou aspectos históricos, conceituais e as repercussões dos assuntos abordados, permitindo uma compreensão da origem e desenvolvimento dos mesmos. O levantamento empírico, por sua vez, complementou a revisão teórica através da apresentação de dados referentes à realidade de

psicólogos de diferentes regiões do Brasil frente às demandas emergentes do Direito de Família.

A necessidade apontada pelos participantes de buscar conhecimentos sobre abuso sexual, guarda de filhos, avaliação psicológica, preconceito de gênero e estudos interdisciplinares justifica a relevância desse estudo. Os resultados empíricos analisados possibilitaram relacionar os dados da realidade brasileira com aqueles evidenciados através da literatura internacional. A discussão dos achados revelou a necessidade de se abordar uma grande variedade de tópicos referentes à Psicologia Jurídica. Esse fato implica a inclusão de disciplinas que tratem sobre o assunto durante a formação acadêmica, tanto no nível de graduação quanto no de pós-graduação. Estudos que abordem temas como mediação e outros assuntos afins à área da Psicologia da Família devem ser realizados, pois essa carência pôde ser evidenciada a partir dos resultados aqui apresentados.

Existem alguns pontos que merecem maior investigação, e que não foram questionados nesse estudo. Cita-se, por exemplo, as práticas em avaliação envolvendo acusações de abuso sexual e disputa de guarda e os critérios diagnósticos para a Síndrome de Alienação Parental. É importante apontar também que em razão de tratar-se de temas recentes na literatura, é necessário que pesquisas de levantamento como essa permitam uma maior expressão de idéias por parte dos participantes. Assim, observou-se a necessidade de elaboração de um maior número de questões abertas, a fim de colher informações mais consistentes.

Finalmente, observa-se a importância do psicólogo que atua na área do Direito de família considerar em sua avaliação os vínculos afetivos que forem saudáveis ao desenvolvimento da criança. Portanto, sugere-se que pesquisas futuras investiguem a avaliação psicológica forense e as diversas áreas de intersecção com a mesma, buscando suprir as necessidades indicadas pelos participantes deste estudo.

## CAPÍTULO IV

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma avaliação psicológica cujo propósito é recomendar a guarda dos filhos para um genitor é um processo complexo e que traz sérias conseqüências para o desenvolvimento dessas crianças. Os profissionais que trabalham nesse âmbito buscam, através de técnicas e instrumentos, avaliar as competências parentais e o nível de relacionamento entre pais e filhos para atingir uma conclusão e, quando solicitados, fazer uma recomendação. Mas a questão que surge é *como* avaliar e, principalmente, *o que* se busca através das técnicas e do uso de testes.

Os psicólogos que trabalham com avaliação devem se orientar pelo aprimoramento da ciência psicológica, o que implica investimento e compromisso pessoal com a construção do conhecimento. Isso é feito através da permanente revisão das informações produzidas pela prática profissional, da discussão qualificada em eventos científicos, da atualização dos instrumentos e técnicas de diagnóstico e intervenção utilizadas e, principalmente, da publicação dos resultados produzidos.

Apesar de a avaliação psicológica ser um campo de atuação privativo do psicólogo, os profissionais que a demandam e as implicações de seus resultados refletidas na vida dos avaliados tornam o assunto de fundamental interesse para diferentes áreas. Por tratar-se de uma avaliação psicológica cujos resultados terão uma repercussão no mundo jurídico, aos operadores do Direito interessa diretamente o assunto. Atualmente, evidencia-se um período da história da avaliação psicológica em que a validade das avaliações e a qualidade do trabalho do psicólogo são questionadas. Portanto, é imprescindível a realização de pesquisas acerca do uso de instrumentos psicológicos, de forma a contribuir para a ampliação e fortalecimento do campo de atuação do psicólogo, além de fornecer informações consistentes aos demais interessados.

Em relação particularmente aos pais, afetados diretamente pelos resultados de uma avaliação desse tipo, é preciso deixar clara a atuação do psicólogo em favor do melhor interesse dos filhos. Ainda há muita descrença e desconfiança em relação ao papel do psicólogo, muitas vezes visto como um “aliado” do advogado de uma das partes. É preciso esclarecer que, por competências profissionais e éticas, cabe ao psicólogo realizar uma avaliação de qualidade, buscando a melhor forma de obter informações relevantes para o

assunto. Confrontar informações contraditórias, fazer uso adequado de testes e levar ao conhecimento do juiz o que realmente lhe interessa, para que sua sentença judicial possa ser bem fundamentada são questões muito importantes que devem ser esclarecidas à sociedade.

Considerando a constante investigação e confrontação de dados, o presente estudo contribuiu com o processo de conhecimento das avaliações psicológicas em situações de disputa de guarda no Brasil. Os resultados apresentados e discutidos possibilitaram um panorama da realidade atual dessas avaliações, sem ficar limitado ao contexto de um único estado ou região brasileira. A pesquisa apresentada fornece referenciais sobre diversos aspectos envolvidos em uma avaliação de disputa de guarda. Além dos procedimentos, técnicas e testes mais empregados, foram apresentados também dados sobre questões de caráter mais objetivo, como tempo despendido nesses processos, cálculo de honorários, devolução dos dados e participação em audiências. Espera-se assim contribuir e enriquecer o conhecimento na área de avaliação psicológica e disputa de guarda, preenchendo possíveis lacunas decorrentes de falhas na formação acadêmica.

Os assuntos emergentes que versam sobre a interface entre Psicologia e Direito de Família permitiram a ampliação do conhecimento teórico e a integração com dados empíricos. Embora muito se tenha falado sobre a guarda compartilhada na mídia (<http://www.clicrbs.com.br/zerohora/jsp/default2.jsp?uf=1&local=1&source=a1682091.xml&template=3898.dwt&edition=8817&section=342>; [www.terra.com.br/istoe/1688/1688sumario.htm](http://www.terra.com.br/istoe/1688/1688sumario.htm)), na área científica ainda é escassa a literatura sobre os temas aqui abordados.

Assim, o segundo artigo apresentado neste trabalho contribui para esclarecer e ampliar o conhecimento sobre os tópicos atuais envolvendo a Psicologia e o Direito de Família. Ademais, os dados do estudo empírico reforçam a necessidade de realização de eventos sobre os assuntos, de forma a complementar a formação dos psicólogos e também com o propósito de promover discussões acerca das demandas que surgem nesse campo.

Entretanto, cabe apontar algumas das limitações encontradas para a realização deste estudo. Primeiramente, não foi possível realizar um cálculo amostral em razão de não ser possível conhecer o número de psicólogos que trabalham com avaliação psicológica envolvendo famílias em disputa judicial no Brasil. Complementando essa dificuldade, o recrutamento dos participantes foi outro obstáculo encontrado. Os Conselhos Regionais de Psicologia não possuem um cadastro dos profissionais que atuam nessa área, e as correspondências eletrônicas enviadas a órgãos do Poder Judiciário obtiveram um retorno muito reduzido, o que inviabilizou o contato com muitos estados brasileiros. Ainda existem

outras questões de ordem prática, relacionadas à tecnologia, como a possibilidade de muitos profissionais não terem respondido à enquete proposta em virtude de não possuírem o hábito de acessar seus *e-mails*, ou por desconfiança da origem das informações recebidas. Outro ponto a ser identificado é a questão do anonimato dos questionários. Como a pesquisadora recebia o questionário em quatro partes separadas, às vezes ocorriam problemas ou dúvidas no preenchimento das respostas e o contato com os participantes não era viável devido a esse anonimato das correspondências recebidas.

Algumas questões do instrumento foram consideradas mal formuladas, por não considerarem o contexto específico de profissionais que atuam no Judiciário como concursados. Outras questões de múltipla escolha evidenciaram falhas no momento da análise dos resultados, em que algumas informações restaram dúbias.

Ainda que tais dificuldades e falhas tenham sido apontadas, os resultados do estudo cumpriram com o objetivo proposto, fornecendo uma riqueza de detalhes sobre o assunto. Espera-se que a partir desta pesquisa, muitos outros estudos na área da avaliação psicológica forense sejam produzidos, de forma a aumentar a produção científica nesse campo.

## REFERÊNCIAS

- Ackerman, M. J. & Ackerman, M.C. (1997). Custody evaluation practices: a survey of experienced professional (revisited). *Professional Psychology: Research and Practice*, 28, 137-145.
- Ackerman, M., & Schoendorf, K. (1992). *ASPECT: Ackerman-Schoendorf Scales for Parent Evaluation of Custody*. Los Angeles, CA: Western Psychological Services.
- Alchieri, J. C. & Bandeira, D. R. (2002). Ensino da avaliação psicológica no Brasil. In Primi, R. *Temas em avaliação psicológica* (pp 35-39). Campinas: IBAP
- American Psychological Association (1994). Guidelines for child custody evaluations in divorce proceedings. *American Psychologist*, 49, 677-680.
- Anastasi, A. & Urbina, S. (2000). Antecedentes históricos da testagem moderna. In Anastasi, A. & Urbina, S. *Testagem psicológica* (pp 41-51). Porto Alegre: Artmed.
- Arteche, A. X. ; & Bandeira, D. R. (2006). O Desenho da Figura Humana: Revisando mais de um século de controvérsias. *Revista Iberoamerica de Diagnóstico y Evaluación Psicológica*, 22, 133-156.
- Bauserman, R. (2002). Child adjustment in joint-custody versus sole-custody arrangements: a meta-analytic review. *Journal of Family Psychology*, 16, 91-102
- Beaber, R. J. (1982). Custody quagmire: some psychological dilemmas. *Journal of Psychiatry and Law*, 10, 309-327.
- Benedek, E.; & Schetky, D. (1985). Allegations of sexual abuse in child custody and visitation disputes. In Benedek, E. & Shcetky, D. *Emerging issues in child psychiatry and the law* pp. 145-456). New York: Brnner/Mazel.
- Bow, J.N.; Quinnell, F.A.; Zaroff, M. & Assemany, A. (2002). Assessment of sexual abuse allegations in child custody cases. *Professional Psychology: Research and Practice*, 33, 566-575.
- Brasil. Código Civil (2003). Lei nº 10.406/02. São Paulo: Saraiva.
- Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90. Retrieved in June 2007 from <http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L8069.htm>
- Brasil. Projeto de Lei nº 6.350/02. Retrieved in November 2007 from <http://www2.camara.gov.br/proposicoes>
- Bricklin, B. (1989). *Perception of Relationships Test*. Furlong, PA: Village Publishing.
- Bricklin, B. (1990). *Bricklin Perceptual Scales*. Furlong, PA: Village Publishing.

- Brodzinski, D.M. (1993). On the use and misuse of psychological testing in child custody evaluations. *Professional Psychology: Research and Practice*, 24, 213-219.
- Calçada, A. (2005). Falsas acusações de abuso sexual: parâmetros iniciais para uma avaliação. In Grisard Filho, W., Calçada, A., Silva, E.L., Brito, L.M.T., Ramos, P.P.O.C., Nazareth, E.R., Simão, R.B.C. *Guarda compartilhada: aspectos psicológicos e jurídicos* (pp. 123-144). Porto Alegre, Brasil: Equilíbrio.
- Calçada, A.; Cavaggioni, A.; & Neri, L. (2001). *Falsas acusações de abuso sexual – o outro lado da história*. Rio de Janeiro: Produtor Editorial Independente.
- Carter, B., McGoldrick, M. e cols. (1995). *As mudanças no ciclo de vida familiar*. (M. A. V. Veronese, Trad.). (2ª ed.). Porto Alegre: Artes Médicas. (Originalmente publicado em 1989).
- Castro, L. R. F. (2001). *A compreensão psicológica de ex-casais periciados em processos de disputa de guarda e regulamentação de visitas*. Unpublished doctor's thesis, Universidade de São Paulo. São Paulo, Brasil.
- Castro, L. R. F. (2005). *Disputa de guarda e visitas: no interesse dos pais ou dos filhos?* São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Catão, M.F.M.; Coutinho, M.P.L.D. & Jacquemin, A. (1997). Avaliação psicológica: do quantitativismo à participação. In Sociedade Brasileira do Rorschach (Ed.) *Anais do I Congresso da SBRO* (pp. 162-166). São Paulo, Brasil: SBRO.
- Chasin, R. & Grunebaum, H. (1981). A model for evaluation in child custody disputes. *American Journal of Family Therapy*, 1, 43-49.
- Chaves, V. P. & Nabinger, S. B. (2006). A Dissolução do vínculo conjugal. In Souza, I.M.C.C., *Casamento uma escuta além do judiciário*. (pp. 281-290). Florianópolis, Brasil: VoxLegem.
- Colin, R. (1993). *Real World Research: A Resource for Social Sciences and Practitioner-Researcher*. Oxford: Blackwell.
- Cruz, R.M (2002). O processo de conhecer em avaliação psicológica. In Cruz, R.M.; Alchieri, J.C. & Sarda Jr., J.J. *Avaliação e Medidas Psicológicas* (pp. 15-24). São Paulo, Brasil: Casa do Psicólogo.
- Cunha, J. A. (2000). Estratégias de avaliação: perspectivas em psicologia clínica. In Cunha, J. A. et al. *Psicodiagnóstico V* (pp 19-22). Porto Alegre: Artmed.
- Cunha, J. A. (2000). Fundamentos do psicodiagnóstico. In Cunha, J. A. et al. *Psicodiagnóstico V* (pp 23-31). Porto Alegre: Artmed.

- Deed, M. L. (1991). Court-ordered child custody evaluations: helping or victimizing vulnerable families. *Psychotherapy: Theory, Research, Practice, Training*, 28(1), 76-84.
- Dias, M. B. (2006). Síndrome da alienação parental, o que é isso? *Jus Navigandi*, 10, (1119). Retrieved in November 2007 from <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8690>
- Emery, R.E., Otto, R.K. & O'Donohue, W.T. (2005). A critical assessment of child custody evaluations. *Psychological Science in the Public Interest*, 6, 1- 29.
- Felipe, S. S. R. (1997). A contribuição do Teste de Apercepção Infantil (CAT-A) e procedimento de desenhos da família com estórias (DF-E) na avaliação de crianças envolvidas em disputas judiciais. Dissertação de Mestrado. Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo.
- Flores, R. Z., & Caminha, R. M. (1994). Violência sexual contra crianças e adolescentes: Algumas sugestões para facilitar o diagnóstico correto. *Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul*, 16, 158-167.
- Fonseca, P. M. P. C. (2006). Síndrome de Alienação Parental. *Pediatria São Paulo*, 28 (3), 162-168.
- Gardner, R. A. (1982). *Family evaluations in child custody litigation*. Cresskill, NJ: Creative Therapeutics.
- Gardner, R. A. (1987). *The parental alienation syndrome and the differentiation between fabricated and genuine child sexual abuse*. Cresskill, New Jersey: Creative Therapeutics.
- Gardner, R. A. (1999). Differentiating between parental alienation syndrome and bona fide abuse-neglect. *The American Journal of Family Therapy*, 27, 97-107.
- Gardner, R. A. (2002). Parental alienation syndrome vs. parental alienation: which diagnosis should evaluators use in child-custody disputes? *American Journal of Family Therapy*, 30, 93-115.
- Goldstein, J.; Freud, A. & Solnit, A. J. (1973). *Beyond the Best interests of the child*. New York: Free Press.
- Gray-Little, B. & Kaplan, D.A. (2002). Interpretation of psychological tests in clinical and forensic evaluations (2002). In Sandoval, J.; Frisby, C.L.; Geisinger, K.F.; Scheuneman, J.D.; Grenier, J.R. *Test Interpretation and Diversity Achieving Equity in Assessment* (pp. 141-178). Washington, DC: APA.
- Greenberg, S. & Schuman, D. (1997). Irreconcilable conflict between therapeutic and forensic roles. *Professional Psychology: Research and Practice*, 28, 50-57.

- Grisso, T. (1986). *Evaluating competencies*. New York: Plenum.
- Hall, R.C.W. & Hall, R.C.W. (2001). *False allegations: the role of forensic psychiatrist*. *Journal of Psychiatric Practice*, 7, 343-346.
- Hutz, C. S.; & Bandeira, D. R. (2000). Desenho da Figura Humana. In Cunha, J. A. et al. *Psicodiagnóstico V* (pp 507-511). Porto Alegre: Artmed.
- Hutz, C. S.; & Bandeira, D. R. (2003). Avaliação psicológica no Brasil: situação atual e desafios para o futuro. In Yamamoto, O.H. & Gouveia, V.V. *Construindo a Psicologia brasileira: desafios da ciência e prática psicológica*. (pp. 261-277). São Paulo, Brasil: Casa do Psicólogo.
- IBGE (2003). Estatísticas do registro civil 2003. Retrieved in October 2007 from <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/registrocivil/2003/default.shtm>
- IBGE (2005). Estatísticas do registro civil 2005. Retrieved in October 2007 from <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/registrocivil/2005/default.shtm>
- Irving, H. H. & Benjamin, M. (1991). Shared and sole-custody parents: a comparative analysis. In Folberg, J. *Joint custody and shared parenting* (pp.114-131). New York: The Guilford Press.
- Jackson, A. M.; Warner, N. S.; Hornbein, R.; Nelson, N. & Fortescue, E. (1980). Beyond the best interest of the child revisited: An approach to custody evaluations. *Journal of Divorce*, 3, 207-222.
- Kaplan, H. I., & Sadock, B. J. (1990). *Compêndio de psiquiatria*. (2<sup>a</sup> ed.). Porto Alegre: Artes Médicas.
- Karras, D. & Berry, K. K. (1985). Custody evaluations: a critical review. *Professional Psychology: Research and Practice*, 16, 76-85.
- Keilin, W.G. & Bloom, L.J. (1986). Child custody evaluation practices: a survey of experienced professionals. *Professional Psychology: Research and Practice*, 17, 338-346.
- Lago, V. M., & Bandeira, D. R. (2008). *As Práticas em avaliação psicológica envolvendo disputa de guarda no Brasil*. Manuscript in preparation.
- Lago, V. M., & Bandeira, D. R. (2008). *A Psicologia e as demandas atuais do direito de família*. Manuscript in preparation.
- Lanyon, R. (1986). Psychological assessment procedures in court-related settings. *Professional Psychology: Research and Practice*, 17, 260-268.
- Levy, A. M. (1978) Child custody determination: A proposed psychiatric methodology and its resultant case typology. *Journal of Psychiatry and Law*, 6, 189-214.

- Lima, A. A. (2007). *Psicologia jurídica: lugar de palavras ausentes*. Evocati.
- McGleughlin, J.; Meyer, S.; & Baker, J. (1999). Assessing sexual abuse allegations in divorce, custody, and visitation disputes. In Galatzer-Levy, R. M. & Kraus, L. *The scientific basis of child custody decisions* (pp. 357-388). New York: Wiley.
- McGraw, J. M.; & Smith, H. A. (1992). Child sexual abuse allegations amidst divorce and custody proceedings: refining the validation process. *Journal of Child Sexual Abuse, 1*, 49-62.
- Melton, G. et al. (1997). *Psychological evaluations for the court*. New York, USA: Guilford.
- Motta, M. A. P. (2007). A Síndrome da Alienação Parental. In Silva, E. L.; Resende, M.; Motta, M. A. P. ; Féres-Carneiro, T.; Valente, M. L. C. S.; & Simão, R. B. C. (2007). *Síndrome de Alienação Parental e a Tirania do Guardião* (pp. 40-72). Porto Alegre, Brasil: Equilíbrio.
- Myers, J. E. B. (1992). *Legal issues in child abuse and neglect*. Thousand Oaks, CA: Sage.
- Noronha, A.P.P. & Alchieri, J.C. (2002). Reflexões sobre os instrumentos de avaliação psicológica. In Primi, R. *Temas em Avaliação Psicológica* (pp. 7-16) Campinas, Brasil: Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica (IBAP).
- Nygaard, M. L. C.; Feix, L. F.; Stein, L. M. (2006). Contribuições da psicologia cognitiva para a oitiva da testemunha: avaliando a eficácia da entrevista cognitiva. *Revista Brasileira de Ciências Criminais, 61*, 147-180.
- Pasquali, L. & Alchieri, J. C. (2001). Os testes psicológicos no Brasil. In Pasquali, L. *Técnicas de Exame Psicológico – TEP. Volume I: Fundamentos das técnicas psicológicas* (pp.195-221). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Peres, L. F. L. (2002). Guarda compartilhada. *Jus Navigandi, 7* (60). Retrieved in November 2007 from <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3533>
- Pisa, O.; Stein, L. M. (2006). Entrevista forense de crianças: técnicas de inquirição e qualidade do testemunho. *Revista da Ajuris, 23*, 217-255.
- Podevyn, F. (2001). Síndrome de Alienação Parental. Retrieved in November 2007 from <http://www.apase.org.br/94001-sindrome.htm>
- Ramires, V.R.R. (2004). As transições familiares: a perspectiva de crianças e pré-adolescentes. *Psicologia em Estudo, 9*, 183-193.
- Ramires, V. R. R. (2006). Elaboração de laudos e outros documentos. In Ramires, V. R. & Caminha, R. *Práticas em saúde no âmbito da clínica-escola: a teoria* (pp 271-287). São Paulo: Casa do Psicólogo.

- Rivera, F. F.; Martínez, D. S.; Fernández, R. A.; Pérez, M. N. (2002). *Psicología jurídica de la familia: intervención de casos de separação y divorcio*. Barcelona: Cedecs.
- Rovinski, S.L. & Elgues, G.Z. (1999). Avaliação psicológica na área forense: uso de técnicas e instrumentos. In *Anais do III Congresso Ibero-americano de Psicologia jurídica* (p. 361). São Paulo, Brasil: Universidade Presbiteriana Mackenzie.
- Rovinski, S. (2000). Perícia psicológica na área forense. In Cunha, J. A. *Psicodiagnóstico – V* (pp. 183-195). Porto Alegre, Brasil: Artmed
- Rovinski, S. L. R. (2002). La psicología jurídica em Brasil. In Urra, J. *Tratado de psicología forense* (pp. 661-665). Madrid, Espanha: Siglo veintiuno de españa editores.
- Rovinski, S.L. (2004). *Fundamentos da perícia psicológica forense*. São Paulo, Brasil: Vetor.
- Saposnek, D. T. (1991). A guide to decisions about joint custody: the needs of children of divorce. In Folberg, J. *Joint custody and shared parenting* (pp.29-40). New York: The Guilford Press.
- Shine, S. (1995). Aplicações das técnicas de exame psicológico na área da justiça. *Boletim de Psicologia*, 15, 63-65.
- Shine, S. (1998). Contribuições da psicologia para a justiça nas varas de família. *Aletheia*, 7, 93-99.
- Shine, S. (2002). *Avaliação psicológica para determinação de guarda de criança: um estudo de Psicologia Jurídica*. Unpublished master's thesis, Programa de Pós-Graduação em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano, Universidade de São Paulo. São Paulo, Brasil.
- Shine, S. (2003). *A espada de Salomão: a psicologia e a disputa de guarda de filhos*. São Paulo, Brasil: Casa do Psicólogo.
- Silva, E. L.; Resende, M.; Motta, M. A. P. ; Féres-Carneiro, T.; Valente, M. L. C. S.; & Simão, R. B. C. (2007). *Síndrome de Alienação Parental e a Tirania do Guardião*. Porto Alegre, Brasil: Equilíbrio.
- Silva, D.M.P. (2006). *Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro*. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Silva, E.L. (2005). Guarda de filhos: aspectos psicológicos. In Grisard Filho, W., Calçada, A., Silva, E.L., Brito, L.M.T., Ramos, P.P.O.C., Nazareth, E.R., Simão, R.B.C. *Guarda compartilhada: aspectos psicológicos e jurídicos* (pp. 13-31). Porto Alegre, Brasil: Equilíbrio.

- Silva, M. T. A. (2000). O uso dos testes psicológicos no trabalho de perícia das varas da família e das sucessões do fórum João Mendes Jr. *Boletim da Sociedade de Rorschach de São Paulo*, 10.
- Simão, R. B. C. (2007). Soluções judiciais concretas contra a perniciosa prática da alienação parental. In Silva, E. L.; Resende, M.; Motta, M. A. P. ; Féres-Carneiro, T.; Valente, M. L. C. S.; & Simão, R. B. C. (2007). *Síndrome de Alienação Parental e a Tirania do Guardiã* (pp. 15-28). Porto Alegre, Brasil: Equilíbrio.
- Souza, R.M. (2000). Depois que papai e mamãe se separaram: um relato dos filhos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 16, 203-211.
- Stein, L.M. (2000). Falsas memórias em depoimentos de testemunhas. In Universidade Presbiteriana Mackenzie (Ed.) *Anais do III Congresso Ibero-americano de Psicologia Jurídica* (pp. 213-216). São Paulo, Brasil.
- Stein, L. M.; Nygaard, M. L. (2003). A Memória em julgamento: uma análise cognitiva dos depoimentos testemunhais . *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 11, (43), 151-164.
- Taborda, J.G.V.; Chalub, M. & Abdalla-Filho, E. (2004). *Psiquiatria Forense*. Porto Alegre: Artmed.
- Tavares, M. (2003). Validade Clínica. *Psico-USF*, 8, 125-136.
- Thoennes, N.; & Tjaden, P. G. (1990). The extent, nature, and validity of sexual abuse allegations in custody/visitation disputes. *Child Abuse and Neglect*, 14, 151-163.
- Tonetto, L. M.; Kalil, L. L.; Melo, W. V.; Schneider, D. G.; Stein, L. M. (2006). O Papel das heurísticas no julgamento e tomada de decisão sob incerteza. *Estudos de Psicologia Campinas, Campinas*, 23,(2),181-189.
- Trentini, C.M., Bandeira, D.R. & Rovinski, S.L.R. (2006). Algumas considerações acerca do psicodiagnóstico nos contextos jurídico/forense e clínico. In Noronha, A.P.P., Santos, A.A.A. & Sisto, F.F. (Eds). *Facetas do fazer em avaliação psicológica*. (pp. 225-235). São Paulo, Brasil: Vetor.
- Trindade, J. (2004). *Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora.
- Trunnell, T. L. (1976). Johnnie and Suzie, don't cry: Mommy and Daddy aren't that way. *Bulletin of the American Academy of Psychiatry and the Law*, 4, 120-126.
- Vainer, R. (1999). Anatomia de um divórcio interminável – o litígio como forma de vínculo. Uma abordagem interdisciplinar. São Paulo: Casa do Psicólogo.

Wakefield, H.; & Underwager, R. (1991). Sexual abuse allegations in divorce and custody disputes. *Behavioral Sciences and the Law*, 9, 451-468.

## ANEXOS

### Anexo A

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Instituto de Psicologia

Programa de Pós Graduação em Psicologia

#### **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para os participantes entrevistados para construção do instrumento**

Pelo presente Consentimento, declaro que fui informado (a), de forma clara e detalhada, dos objetivos e da justificativa do presente Projeto de Pesquisa, que busca investigar as práticas em avaliação psicológica nos casos de disputa de guarda de filhos.

Estou ciente de que receberei resposta a qualquer dúvida sobre os procedimentos e outros assuntos relacionados com esta pesquisa. Terei total liberdade para retirar meu consentimento, a qualquer momento, e deixar de participar do estudo, sem que isto traga prejuízo a minha pessoa.

Concordo em participar do presente estudo e me disponho a ser juiz do instrumento que será elaborado a partir desta e de outras entrevistas, com o objetivo de realizar correções no mesmo. Autorizo, para fins de pesquisa e de divulgação científica, a utilização das gravações e transcrições da minha entrevista. Entendo que se manterá sigilo sobre minha identidade, e que os dados coletados serão arquivados na sala da pesquisadora (sala 120) deste mesmo Instituto e serão destruídos depois de decorrido o prazo de cinco anos.

Os pesquisadores responsáveis por este Projeto de Pesquisa são Profa. Dra. Denise Ruschel Bandeira e a mestranda Vivian de Medeiros Lago, as quais poderão ser contatadas pelo fone (51) 3207 4560 ou pelo email [vmlogo@gmail.com](mailto:vmlogo@gmail.com)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Participante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Participante: \_\_\_\_\_

Assinatura da mestranda responsável: \_\_\_\_\_

## Anexo B

### *E-mail de Apresentação do Projeto de Mestrado*

Olá! Meu nome é Vivian de Medeiros Lago, sou psicóloga e mestranda do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), sob orientação da professora. Dra. Denise Bandeira.

Atualmente, estou desenvolvendo meu projeto de dissertação, intitulado “As Práticas em Avaliação Psicológica nos casos de Disputa de Guarda de Filhos no Brasil”. O objetivo geral é levantar dados acerca de como estão sendo realizadas essas avaliações. Ao final do estudo será elaborada uma lista dos principais métodos utilizados pelos psicólogos que trabalham nessa área, com o propósito de divulgar os principais resultados encontrados.

Os participantes deverão preencher um questionário auto-aplicável, com questões sobre técnicas e procedimentos utilizados, uso de testes e outros assuntos atuais. Pretende-se que o maior número possível de profissionais possa participar da pesquisa. Os critérios de inclusão do estudo são: a) ser psicólogo e estar devidamente regulamentado junto a um Conselho Regional de Psicologia; b) ter realizado no mínimo duas avaliações em casos de disputa de guarda de filhos.

Escrevo este *e-mail* com o objetivo de divulgar o projeto de pesquisa, bem como buscar participantes para o mesmo. Assim, caso seja de seu conhecimento, solicito a indicação de nomes de profissionais que atuem nessa área, juntamente com seus respectivos endereços eletrônicos, para que possam ser contatados. Caso você preencha os critérios de inclusão do estudo e tenha interesse em participar do mesmo, por favor acesse <http://www.ailha.com.br/pospsico/questionario>.

Ressalto a importância deste estudo, que trará contribuições relevantes para a área da Psicologia Jurídica e a inserção do psicólogo no âmbito forense.

Desde já agradeço sua atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do estudo.

Vivian de Medeiros Lago

## **Anexo C**

### **Questionário da pesquisa**

As Práticas em avaliação psicológica nos casos de disputa de guarda de filhos no Brasil

O objetivo desse estudo é investigar as práticas em avaliação psicológica nos casos de disputa de guarda de filhos. Os resultados produzidos a partir desta pesquisa pretendem colaborar para ampliar os conhecimentos dos psicólogos e operadores do Direito sobre avaliação psicológica e determinação de guarda. Não há previsão de riscos ou prejuízos aos participantes.

Estou ciente de que receberei resposta a qualquer dúvida sobre os procedimentos e outros assuntos relacionados a esta pesquisa. Terei total liberdade para retirar meu consentimento, a qualquer momento, e deixar de participar do estudo, sem que isto traga prejuízo a minha pessoa ou à instituição através da qual fui contatado (a).

Concordo em participar do presente estudo e autorizo, para fins de pesquisa e de divulgação científica, a utilização das respostas deste questionário unicamente para os objetivos deste projeto de pesquisa. Entendo que se manterá sigilo sobre minha identidade, uma vez que os questionários preenchidos serão identificados por números e, a seguir, impressos e também salvos em um banco de dados criado especificamente para o armazenamento dos dados da pesquisa, com cópia de segurança. Esses dados serão arquivados e destruídos depois de decorrido o prazo de cinco anos. As pesquisadoras responsáveis por este Projeto de Pesquisa são Profa. Dra. Denise Ruschel Bandeira e a mestrandia Vivian de Medeiros Lago, as quais poderão ser contatadas pelo fone (51) 32074560 ou pelo e-mail [vmlago@gmail.com](mailto:vmlago@gmail.com), antes, durante e após o curso da pesquisa, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ao responder o presente instrumento de pesquisa, declaro que fui informado (a), de forma clara e detalhada, dos objetivos e da justificativa do presente Projeto de Pesquisa e consinto que as informações por mim fornecidas sejam utilizadas unicamente para os fins dessa pesquisa.

[Aceito](#)

[Não Aceito](#)

## Orientações

Para responder ao questionário, clique sobre o ícone correspondente à resposta que deseja marcar. Em algumas questões, é possível marcar mais de uma alternativa. Para responder questões que exijam a digitação de palavras, clique com o mouse sobre o espaço destinado à resposta.

O questionário é composto por um total de 47 questões, divididas em quatro seções. Para passar de uma seção a outra, é necessário que TODAS as perguntas de uma seção sejam respondidas, não sendo possível retornar após clicar no item “enviar”. O tempo estimado para o preenchimento de todas as questões é de aproximadamente 20 minutos.

Lembramos que esse instrumento de pesquisa deverá ser preenchido EXCLUSIVAMENTE por PSICÓLOGOS.

### Dados Pessoais e Profissionais

#### 1. Sexo:

- Feminino  
 Masculino

2. Idade:

3. Cidade(s) em que atua:  Estado:

#### 4. Em que universidade você concluiu sua graduação?

#### 5. Durante o curso de graduação, você teve alguma disciplina relacionada à área de Psicologia Jurídica?

- Sim  
 Não

Se sim, qual?

6. Em que ano você concluiu sua graduação?

#### 7. Possui pós-graduação?

- Sim  
 Não  
 Em andamento. Especifique:

**Se sim, complete as informações abaixo:**

- Especialização – Área(s):
- Mestrado – Área:
- Doutorado – Área:
- Pós-doutorado

**8. Possui título profissional de especialista concedido pelo Conselho Federal de Psicologia?**

- Sim
- Não

**Se sim, assinale a especialidade:**

- Psicologia Escolar/Educacional
- Psicologia Organizacional e do Trabalho
- Psicologia do Trânsito
- Psicologia Jurídica
- Psicologia do Esporte
- Psicologia Hospitalar
- Psicologia Clínica
- Psicopedagogia
- Psicomotricidade
- Neuropsicologia
- Psicologia Social

**9. Possui outro curso de graduação?**

- Sim
- Não

**Se sim, qual?**

**10. Especificamente relacionado à realização de avaliações psicológicas em situações de disputa de guarda, qual sua vinculação funcional:**

- Poder judiciário
- Poder executivo
- Profissional liberal/consultório
- Terceiro setor e demais organizações da sociedade civil

Outra:

**11. Você sentiu necessidade de buscar conhecimentos através de cursos de extensão/aperfeiçoamento/capacitação para exercer atividades relacionadas ao meio jurídico, em função de falhas na formação acadêmica?**

- Sim  
 Não

**Se sim, que tipos de cursos você buscou? (cite os três mais importantes)**

**12. Você sente necessidade de realização de encontros, congressos e/ou cursos na área de psicologia jurídica, a fim de propiciar uma atualização para os profissionais que atuam nesse âmbito?**

- Sim  
 Não

**Se sim, que tipo de curso? (cite até três áreas que você considera que exijam constante atualização)**

**13. Você possui clareza em relação às normas e procedimentos éticos envolvidos em seu trabalho?**

- Sim  
 Não  
 Parcialmente

**14. Você já precisou se reportar ao seu Conselho Regional para esclarecer dúvidas quanto a procedimentos éticos relacionados à sua atuação?**

- Sim  
 Não

**Se sim, qual sua avaliação acerca do auxílio prestado pelo seu CRP?**

- Excelente  
 Satisfatório  
 Insatisfatório

Outro:

Enviar

Limpar

### **Avaliação Psicológica nos Casos de Disputa de Guarda**

**15. Como você iniciou seu percurso na área de avaliação psicológica em casos de disputa de guarda?**

- Através de curso de pós-graduação na área
- Em razão de trabalhar com avaliação psicológica
- Por aprovação em concurso público de órgãos judiciários
- Em função de vínculo com universidade

**Outro:**

**16. Há quanto tempo você trabalha em atividades ligadas à avaliação psicológica em casos de disputa de guarda?**

- menos de 1 ano
- entre 1 e 3 anos
- entre 3 e 6 anos
- mais de 6 anos

**17. Quantas avaliações relacionadas à disputa de guarda você já realizou?**

uma

duas ou três

mais de três

**18. Nesses casos, você:**

foi nomeado perito oficial pelo juiz

atuou como assistente técnico de uma das partes, para dar um parecer sobre a perícia oficial

realizou uma avaliação psicológica solicitada por uma das partes, mas não como

assistente técnico

**19. Como você costuma calcular os honorários relacionados à disputa de guarda?**

- com base no número de horas despendidas com o processo, incluindo técnicas, procedimentos e elaboração do laudo
- com base no número de atendimentos realizados durante o processo
- tenho um valor fixo estipulado previamente, independentemente do tipo de avaliação solicitada

Outro:

**20. Como é acertada a forma de pagamento dos honorários?**

- solicito a metade do pagamento para iniciar o processo e a outra metade quando o laudo for entregue
- o pagamento é realizado no final do processo, quando o laudo é entregue
- solicito um depósito em juízo antes de iniciar o processo
- negocio com a parte, caso a caso.

**21. Ao iniciar o processo de disputa de guarda, qual a forma de contrato que você costuma usar?**

- contrato verbal
- contrato escrito com uma das partes
- contrato escrito por intermédio de advogado

**22. Quais os principais procedimentos e técnicas utilizados nesse tipo de avaliação?**

- entrevistas com os pais separadamente
- entrevista conjunta com os pais
- entrevista conjunta com o casal e o(s) filho(s)
- entrevista conjunta com a mãe e o(s) filho(s)

- entrevista conjunta com o pai e o(s) filho(s)
- entrevista com o(s) filho(s)
- testes psicométricos
- testes projetivos
- hora do jogo
- técnica do desenho (livre ou da família, por exemplo)
- entrevistas com terceiros (babá, avós, professores, vizinhos)
- visita à escola da criança
- visitas às residências de ambos os pais

**Outro:**

**23. Quanto tempo em média você despense na entrevista e testagem (se for o caso) com cada um dos pais:**

- até 2 h
- de 2 a 4 h
- de 4 a 6 h
- mais de 6 h

**24. Quanto tempo em média você despense na entrevista e testagem (se for o caso) com os filhos:**

- até 2 h
- de 2 a 4 h
- de 4 a 6 h
- mais de 6 h

**25. Quanto tempo em média você despende para a elaboração do laudo?**

- até 2 h
- de 2 à 5 h
- de 5 à 8 h
- de 8 à 12 h
- mais de 12 horas

**26. Qual o tempo total em média que você despende em um processo de avaliação de disputa de guarda?**

- em torno de 12 h
- entre 12 e 16 h
- entre 16 e 20 h
- mais de 20 h

**27. Que fatores você considera mais importantes para recomendar com qual genitor deverá ficar a guarda?**

**(1) fundamental**

**(2) importante**

**(3) pouco necessário**

- 1  2  3 - queixas apresentadas por cada um dos genitores
- 1  2  3 - presença de fatores de personalidade prejudiciais
- 1  2  3 - flexibilidade dos genitores
- 1  2  3 - relacionamento da criança com cada um dos genitores
- 1  2  3 - identificação da criança com cada um dos genitores
- 1  2  3 - conforto e cuidado dos genitores para com seus filhos
- 1  2  3 - rotina da criança

**Outros:**



**28. Como você estrutura seu laudo? Cite os tópicos utilizados.**



**29. Como você costuma fazer a devolução para a família avaliada?**

- não costumo fazer devolução para a família
- não há um momento definido, faço durante o próprio processo de avaliação, na medida em que haja necessidade de pontuar algumas coisas
- após a entrega do laudo, caso as partes solicitem devolução
- mostro e discuto com a família o que será colocado no laudo

**Outra forma:**

**30. Você já foi chamado para participar de audiências referentes ao processo para o qual você realizou avaliação psicológica?**

- sim, com frequência
- sim, mas não é comum
- não, nunca fui chamado

**31. Você toma conhecimento acerca da influência do laudo na decisão do juiz?**

- sim, costumo acompanhar os processos dos quais participei
- não, depois que entrego o laudo não tenho mais envolvimento com o processo
- não tenho dados concretos, mas de forma geral acredito que os juízes se valem muito dos documentos elaborados por psicólogos para a tomada de suas decisões

## Uso de testes

Se você **NÃO** utiliza testes no processo de avaliação em disputa de guarda, passe para a questão **37**.

**32. Como você avalia o uso de testes nos casos de disputa de guarda?**

- muito importante, é a principal parte da avaliação
- são úteis e auxiliam muito na fundamentação da avaliação
- são importantes mas nem sempre necessários, dependendo da situação a ser avaliada
- não os considero um recurso fundamental

**33. Com que objetivo você utiliza testagens com os pais?**

- avaliação cognitiva
- avaliação da personalidade
- avaliação neuropsicológica
- busca de diagnóstico de queixas apresentadas

**Outro:**

**34. Nesses casos, quais os testes que você mais utiliza?**

- HTP
- IEP (Inventário de Estilos Parentais)
- IFP (Inventário Fatorial de Personalidade)
- Rorschach
- STAXI
- TAT
- WAIS

Wisconsin

Zulliger

**Outros:**

**35. Com que objetivo você utiliza testagens com crianças e adolescentes?**

avaliação cognitiva

avaliação da personalidade

avaliação neuropsicológica

busca de diagnóstico de queixas apresentadas

**Outros:**

**36. Nesses casos, quais os testes mais utilizados?**

Teste das Fábulas

Desenho da Figura Humana

IEP (Inventário de Estilos Parentais)

WISC

HTP

**Outros:**

**37. Você sente a necessidade de testes específicos para a área de determinação de guarda?**

Sim

Não



- 1  2  3 - qualidade do relacionamento emocional da criança com cada um dos genitores
- 1  2  3 - identificação da criança com cada um dos genitores
- 1  2  3 - aquisição de valores
- 1  2  3 - nível de aprendizagem
- 1  2  3 - flexibilidade de cada genitor em relação ao contato do filho com o outro genitor
- 1  2  3 - tentativas de um dos genitores em alienar o filho do pai não-guardião
- 1  2  3 - cuidados cotidianos de cada um dos genitores previamente ao processo de separação
- 1  2  3 - raiva e amargura expressas dos genitores em relação à separação/divórcio

**Outros:**

Enviar

Limpar

### **Demandas recentes no Direito de Família**

**41. Tem-se observado um crescente número de pais (genitores masculinos) que buscam junto à justiça a guarda de seus filhos. A respeito dessa afirmativa, você:**

- desconhece dados sobre o assunto
- acredita que seja possível, mas não tem experiência na área
- concorda e já teve experiência em casos desse tipo
- concorda e relaciona esse fato à disputa de guarda
- concorda, mas não vê nenhuma relação com disputa de guarda
- discorda da afirmação



- 1  2  3 - relacionamento entre os pais
- 1  2  3 - relacionamento da criança com ambos os pais
- 1  2  3 - identificação da criança com cada um dos pais
- 1  2  3 - rotina da criança
- 1  2  3 - conforto e cuidado dos pais para com seus filhos

Outros:

**45. O processo da Síndrome de Alienação Parental consiste em incutir idéias negativas em uma criança para que ela odeie um de seus genitores sem justificativa, por influência do outro genitor, com quem a criança mantém um vínculo de dependência afetiva e estabelece um pacto de lealdade inconsciente (Silva, 2006). A respeito da Síndrome de Alienação Parental, você:**

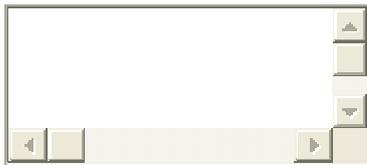
- nunca tinha ouvido falar no termo
- desconhecia o termo mas reconheço o processo em si
- conhecia o termo mas não tive nenhuma experiência no assunto dentro de um processo de avaliação de disputa de guarda
- conhecia o termo e já tive alguma experiência profissional sobre o assunto
- relaciono o assunto frequentemente com falsas acusações de abuso sexual

**46. A respeito da relação “processos de disputa de guarda e acusações de abuso sexual”, você:**

- não tem experiência no assunto
- já teve experiência sobre o assunto e as acusações de abuso foram confirmadas
- já teve experiência sobre o assunto, mas não foi possível confirmar a suspeita de abuso
- tem experiência e observa que, nesses casos específicos de disputa de guarda, é comum que as acusações surjam após algum fato como revisão de pensão alimentícia ou novo parceiro(a) do ex-cônjuge, levando a crer que essas acusações sejam falsas

**47. O espaço abaixo é destinado para algum comentário ou sugestão que você**

**gostaria de fazer em relação ao tema da pesquisa.**

A rectangular text input area with a light beige background and a thin border. It features vertical scrollbars on the right side and horizontal scrollbars at the bottom, indicating it is a multi-line text field.

**Obrigada pela sua participação. Caso deseje receber os principais resultados desse estudo, por favor coloque seu endereço eletrônico no campo abaixo:**

A single-line text input field with a light beige background and a thin border. 

---

### **Anexo D**

### **Aprovação do Comitê de Ética**

---

## COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

REGISTRO NUMERO: 25000.089325/2006-58

### PROTOCOLO DE PESQUISA Nº 2007/002

Título do Projeto:

As práticas em avaliação psicológica nos casos de disputa de guarda de filhos no Brasil

Pesquisadores:

Denise Ruschel Bandeira

Vivian de Medeiros Lago

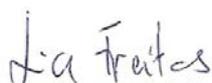
O projeto de pesquisa tem como principal objetivo investigar as práticas que estão sendo utilizadas pelos psicólogos brasileiros nos processos de avaliação nos casos de disputa de guarda de filhos. O projeto está bem delineado e a proposta de pesquisa adequadamente justificada.

Sugere-se que seja incluída, no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para os participantes da coleta inicial de dados (entrevistas com cinco psicólogos), a informação de que a participação na pesquisa não implica autoria do instrumento que será construído com base nas informações por eles fornecidas.

O projeto atende aos requisitos necessários.

Eventos adversos e eventuais ementas ou modificações no protocolo de pesquisa devem ser comunicadas a este Comitê. Devem também ser apresentados anualmente relatórios ao Comitê, inicialmente em 21/05/2008, bem como ao término do estudo.

**Aprovado**, em 21/05/2007

  
Comitê de Ética em Psicologia  
Registro 25000.089325/2006-58  
UFRGS